



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 270/2021/PMNO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2021/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, através da Pregoeira Oficial devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, para seleção da melhor proposta pelo **MAIOR DESCONTO POR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE DESPESAS DE FROTA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT**, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** visando à aquisição do objeto indicado no Termo de Referência. Os envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“HABILITAÇÃO”** deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na prefeitura municipal de nova Olímpia – Rua Wilson de Almeida nº.259-s, Bairro ouro verde, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT. O Credenciamento e a Abertura da sessão serão feitas a partir das **08h00min do dia 28 de dezembro de 2021** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Caso a sessão não



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



finde até o termino do horário de expediente a mesma será suspensão e reaberta no dia posterior, caso haja expediente, as 08:00 horas.

1 - DO OBJETO E VALOR

1.1 A presente licitação tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE DESPESAS DE FROTA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, nas Especificações Técnicas e Quantidades constantes no ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

1.2

1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 4.750.232,00 (quatro milhões setecentos e cinquenta mil duzentos e trinta e dois reais)

1.3 O descritivo completo de cada item a ser licitado consta no termo de referência deste edital.

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente licitação será do tipo **MAIOR DESCONTO POR PREÇO GLOBAL** consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 034/2011, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, LEI complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014 e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima descrito, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.4 A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da prefeitura Municipal de Nova Olímpia no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação PESSOAS JURÍDICAS interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, devendo constar em seu objeto social os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que comprovem sua qualificação conforme a Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.1.1 Poderão participar da presente licitação empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório no termos da Lei n. 8.666/93. (TCU. item 1.5.1. TC -020.996/2011-0, Acórdão 8.271/11 - Segunda Câmara).

3.1.1.2 As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Nova Olímpia-MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, Independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.2 Não poderão participar neste PREGÃO PRESENCIAL:

3.2.2 - empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de nova Olímpia /MT;

3.2.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4 - estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.5- que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º, da Lei 8.666/93.

3.2.6- cooperativa de mão-de-obra, nos termos previstos no art.5º “caput”, da Lei Federal 12.690/2012;

3.3- Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4 - DO CREDENCIAMENTO

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002. ART. 4º INCISO VI, VII



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



I - Cédula de identidade ou documento equivalente com foto, no caso de empresa individual;

II - Registro comercial, no caso de Firma Individual;

III - Certificado de condição de micro empreendedor individual (CCMEI), no caso de empreendedor individual;

IV - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, documentos com foto de todos os sócios que houver (os documentos dos sócios não precisarão estar autenticados em cartório), em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;

V - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1 Tratando-se de procurador deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1. que comprove os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. (Modelo de Procuração - ANEXO - ESTE DEVE ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO) o título deste anexo não deverá ser substituído por outro.

4.1.1 CASO licitante não utilize o modelo indicado no item 4.1 deverá apresentar modelo de procuração particular com poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 Apresentação de todas as declarações constantes nos anexos destes edital conforme indicado em cada uma delas.

4.3 A empresa que se enquadra nos moldes da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar Certidão da Junta Comercial de sua sede comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo assim se beneficiar dos direitos oferecidos pela referida Lei. ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER SUA DATA DE EMISSÃO COM NO MÁXIMO 180 DIAS DA ABERTURA DO CERTAME. A não apresentação deste Documento com a emissão no prazo citado exclui a utilização dos benefícios pela empresa solicitante.

4.4 Para efeito dos benefícios da LC 123/2006, as ME e EPP deverão apresentar, além dos documentos mencionados, a Declaração constante do (ANEXO), em mãos junto ao credenciamento.

4.4.1. As licitantes que não apresentarem a certidão da Junta Comercial e o anexo da declaração de cumprimento das condições de habilitação para microempresas e empresas de pequeno porte não poderá utilizar dos benefícios da LC 123/2006, porem poderá ser credenciada e prosseguir normalmente no certame.

4.5 Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.1.1, 4.2, 4.3, 4.4, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

4.6 Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.7 Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4.8 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes (ou, conforme o caso, de itens) diversos, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.

4.9 A ausência do Credenciado e o uso de celular, em qualquer momento da sessão, sem a autorização do Pregoeiro, **causando transtorno na sessão**, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte também será exigida para efetivar a assinatura do contrato.

5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (CINCO)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Não serão aceitos documentos via email. Tanto as certidões quanto o pedido de prorrogação de prazo só serão aceitos e protocolados no setor de licitações e contratos.

5.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



5.3 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.1 Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.4 Para efeito do disposto no **item 5.3**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma **do item 5.4 a)**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 5.3.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos do **item 5.3.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.2 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.3 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



6.1 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação.

6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX/PMNO
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DA ABERTURA: XX/XX/XXXX
HORÁRIO: 08h00min
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/xxxx/PMNO
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
DATA DA ABERTURA: XX/XX/XXXX
HORÁRIO: 08h00min
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3.1 Para efeitos de autenticação de documentos, o Pregoeiro e equipe de Apoio, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

6.3.2 A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, preferencialmente, até às 16:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.

6.3.3 NÃO SERÃO REALIZADAS CONFERENCIA DE DOCUMENTOS QUAISQUER QUE SEJAM ANTES DA DATA E HORA MARCADA PARA A SESSÃO.

6.4 inicialmente serão abertos o Envelope das Propostas de Preços e, após a etapa de lances, o Envelope dos Documentos de Habilitação dos vencedores nesta etapa.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002. ART. 6º

7.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas (**Modelo Anexo**). A última folha deverá ser datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (representante legal) sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

a) Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos.

a.1) O termo “preço” deve ser interpretado como taxa de administração. Portanto, no campo “VALOR” da proposta deverá ser inserido o valor correspondente à taxa de administração ofertada, em percentual, com no máximo duas casas decimais e proposta não superior a **3,60%** (três vírgulas sessenta por cento).

b) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, **DESCRIÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO e TOTAL, expressos em reais, bem como todas as especificações dos materiais,** para os Itens;

c) Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF;

d) **Descrição do objeto da presente licitação**, em conformidade com as descrições constantes do Anexo III, deste edital;

e) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

f) o prazo para atendimento ao chamado e início da execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviços/ requisição emitida pela secretaria requisitante,

h) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido sem ônus adicionais;

7.2 Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos; os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO**) não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.

7.3 Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta (conforme valor de referência constante no Anexo III Termo de Referência);

7.4 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro. O vencedor do objeto desta licitação deverá apresentar dentro de 02 (dois) dias úteis a proposta de preços realinhada para o **ITEM** caso haja registro extraordinário em ata com relação ao item.

7.7 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

7.7.1 que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

7.7.2 omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7.3 que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

7.7.4 que sejam manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 § 1º da Lei 8.666/93



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



7.7.5 que forem enviadas via postal e não apresentarem as especificações e a descrição dos materiais, apresentem obscuridade ou qualquer outro defeito que não possa ser sanado pelo Pregoeiro através dos meios legais e impostos neste edital.

7.8 A simples participação neste certame implica em:

7.8.1 plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.8.2 que a empresa vencedora deverá, caso seja solicitado pelo pregoeiro, apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Município, que estabelecerá novo prazo;

7.8.3 comprometimento da empresa vencedora em prestar os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002. ART. 4º INCISO XIII

8.1 Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

8.1.1 A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

8.2 Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Apresentação de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Apresentação de ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Apresentação de documentos pessoais dos administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



d) Apresentação de ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Apresentação de decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

f) Apresentação de comprovante de regularidade do CPF em se tratando de micro empreendedor individual (MEI);

g) Apresentação de comprovante de Optante Pelo Simples Nacional, quando for o caso;

h) Apresentação de Alvará de localização da sede da licitante, ou filial quando for o caso;

8.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "h", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Apresentação de prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Apresentação de prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Apresentação de certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (da sede da licitante ou outra prova equivalente), na forma da Lei;

c.1) Apresentação de **Certidão de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão conjunta da Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

c.2) Apresentação de **Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual para fins de participação em licitações públicas.**

c.3) Apresentação de **Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado** quanto à Dívida Ativa Estadual.

c.4) Apresentação de **Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;**



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



d) Apresentação de certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

f) As Microempresas e Empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **CINCO dias úteis**, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, **8.2.3**

8.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.3.1 Apresentação de Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 120 (cento e vinte) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

8.2.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

I. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço

patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

II. E admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



III. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverao ser acompanhados da ultima auditoria contabilfinanceira, conforme dispo e o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo o órgão fiscalizador;

IV. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção o de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das formulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizavel a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Nao Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Nao Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

V. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos indices de Liquidez Geral (LG), Solvencia Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverao comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica indicando os materiais objeto deste pregão entregue a pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a-I) quando emitido por pessoa jurídica privado, o atestado deverá ser autenticado em cartório.

a-II) quando emitido por qualquer órgão público o atestado deverá ser confeccionado com o timbre oficial do órgão, dispensando a autenticidade em cartório.

8.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de idoneidade – **ANEXO (modelo);**

b) Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis)



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) – ANEXO (modelo);**

c) Declaração emitida pela licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação – **ANEXO (modelo);**

8.5 Os documentos, conforme o caso, devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1 coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.2 responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.1.3 abrir as propostas de preços;

9.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;

9.1.5 desclassificar propostas indicando os motivos;

9.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;

9.1.7 verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

9.1.8 declarar o vencedor;

9.1.9 receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

9.1.10 elaborar a ata da sessão;

9.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

9.2 No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



9.3 no ato do credenciamento, as licitantes entregarão o Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo** deste Edital **e, em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

10.1 A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiado pela Assessoria Jurídica, quando houver necessidade, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MAIOR DESCONTO POR PREÇO GLOBAL**

10.3 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de **até 10 (dez) por cento relativamente à de menor preço**;

10.4 O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

10.5 Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 10.3, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços **POR ITEM** oferecidos nas propostas escritas;

10.6 Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.7 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.8 Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



10.9 Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.10 Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.11 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.12 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.13 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.14 Ocorrendo à hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.15 Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

10.17 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

10.18 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

10.19 Se a oferta não for aceitável, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

10.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



10.21 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10.22 No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

10.23 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.24 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, **que será analisada nos termos da Lei 10.520**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

11.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

11.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

11.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação,



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais

11.5 Eventuais **falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação** poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.5.1 O conteúdo do dispositivo anterior não significa a possibilidade de substituição de documentos formalmente corretos, mas com data de validade expirada ou que apresentem informações que importem na inabilitação ou desclassificação da licitante.

11.5.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser, anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo, impossibilidade devidamente justificada.

11.5.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.6 Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

11.7 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.8 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

11.8.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

11.9 Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

12.2 O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

12.3 Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de apenas 3 (três) dias corridos, como consta do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02, contados do termino do dia da realização do pregão, sendo protocolados memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

12.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.5 Os recursos poderão ser enviados no e-mail do departamento de licitações: licitacaonovaolimpiamt@gmail.com ou licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com e o original deverá ser enviado pelo correio ou protocolado no setor de licitações. Os recursos deverão estar assinados por pessoa que comprove ser o representante legal da empresa, tendo poderes para interpor tal recurso.

12.6 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



12.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.10 Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12.11 A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita a homologação pelo prefeito municipal.

12.12 Para fins de homologação, havendo necessidade, o proponente vencedor ficará obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

12.13 No caso do adjudicatário, se convocado, não receber a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a prefeitura poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido fornecedor registrado.

12.14 A adjudicação será feita considerando-se a totalidade do objeto.

13 – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E SUA ASSINATURA

13.1 Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, **pelo MENOR PREÇO POR ITEM**;

13.2 O setor de contratos convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, via e-mail, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (ANEXO), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que a prestação dos serviços está estritamente vinculado à referida



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



assinatura, bem como sua publicação legal, os pedidos de prestação dos serviços só serão válidos após a assinatura da ata de registro de preços por parte do fornecedor registrado.

13.2.1 Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.2.

13.2.2 A administração poderá enviar, via e-mail ou via postal, o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 13.2.

13.2.3 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.2.1.4 A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.

13.2.1.1.5 Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.

13.3 A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, com ressalva, poderá ser cancelada esta ata de registro de preços quando se findarem o saldo de itens antes do período de sua vigência, onde será feita outra licitação para o objeto em questão.

13.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

13.4.1 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

13.4.2 Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

13.4 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 13.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



13.5 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

13.6 A existência do preço registrado **não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14- DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, podendo este ser com base nos índices do IPCA- Índice De Preços Do Consumidor Amplo, ou outro compatível da época.

14.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

14.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

14.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



14.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

14.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

14.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

14.9. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

14.10. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços**.

14.11. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

14.12 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.13 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.14 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.15 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



14.16 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.17 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.18 Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.19 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

14.19.1 pelo órgão gerenciador da ata , quando:

14.19.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

14.19.1.2 a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

14.19.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

14.19.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

14.19.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.19.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

14.19.1.7 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

14.19.1.8 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

14.19.2 pelo fornecedor registrado, quando:

14.19.2.1 mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



14.19.2.2 o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

14.19.2.3 à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registros de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

14.19.2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 conforme o Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013.

15 – DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração obedecendo o disposto nos Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações posteriores.

15.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Nova Olímpia e órgãos participantes.

15.3 o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.3.1 as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



15.4 O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

15.5 Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;

15.6 Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

15.7 As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacaonovaolimpiamt@gmail.com ou licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com ou ainda pelo endereço rua Wilson de almeida nº 259, Bairro Jardim ouro verde, telefones: (65) 3332-1130.

16 - DA CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

16.1 A contratação será pelo **MAIOR DESCONTO GLOBAL**.

16.2 Para aquisição do objeto será firmado um instrumento contratual entre o município e o fornecedor registrado.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



16.3 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.

16.4 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste pregão.

16.4 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.

16.5 A contratada Não poderá subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Órgão Gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

16.6 A contratada responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto deste edital, desde que autorizada a subcontratação;

16.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

16.8 O setor de contratos convocará o fornecedor registrado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, via e-mail, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital (ANEXO), sob pena de decair do direito, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que a prestação dos serviços está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal, os pedidos de prestação dos serviços só serão validos após a assinatura do contrato.

16.9 Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 16.8

16.9.1 A administração poderá enviar, via e-mail ou via postal, o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 16.8.

16.9.2 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.10 A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.

16.11 Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



16.12 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

16.13 Os contratados não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

16.14 A existência do preço registrado **não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

17 - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

17.1.1 O FORNECEDOR REGISTRADO deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada no termo de referência.

17.2.2 os serviços deverão ser prestados nas condições e prazos descritos no termo de referência deste edital.

17.2. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos referente o fornecimento de mão de obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

17.3. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável da Secretaria requisitante dos serviços, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

17.4. No ato da entrega, os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer (em) á especificação exigida ser (ão) rejeitados pela Contratante.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



17.5. No ato da entrega, os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer (em) á especificação exigida ser (ão) rejeitados pela Contratante.

17.6. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

18 – DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A forma de fornecimento será parcelada e de acordo com a necessidade da unidade requisitante, devendo o fornecedor estar ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.

18.2. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados diretamente, segundo a conveniências da Secretaria da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, através de Requisição emitida após a publicação da Ata de Registro de Preços, autorizando uma quantidade estimada/prevista a serem fornecidos.

18.3. O fornecedor registrado se obriga a prestar os serviços para o órgão gerenciador de acordo com as condições apresentadas na proposta que é parte integrante do edital. Serão de responsabilidade do fornecedor registrado o transporte e embalagem dos materiais bem como, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e previdenciários, bem como prejuízos ou danos causados ao fornecedor registrado ou a terceiros, isentando integralmente o município de NOVA OLÍMPIA-MT.

18.3.1. São ainda, obrigações do fornecedor registrado:

- a) prestar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;
- c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao município ou à terceiros por sua culpa ou dolo;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



d) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com as obrigações assumidas;

e) Cooperar com a fiscalização do Contratante;

18.4. São obrigações do órgão gerenciador:

18.4.1. Fiscalizar e controlar a prestação dos serviços.

18.4.2. Efetuar os pagamentos na forma e prazos estipulados no edital de licitação deste objeto;

18.4.3. Rejeitar os materiais que forem fornecidos fora das especificações de que trata o edital deste objeto.

18.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terão a seguinte classificação ORÇAMENTÁRIA:

- 05- SEC. DE EDUCAÇÃO
- 06- SEC. DE SAÚDE
- 12- SEC. DE PLANEJAMENTO
- 03- SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
- 02- SEC. DE GABINETE
- 07- SEC. DE AÇÃO SOCIAL
- 08- SEC. DE OBRAS
- 09- SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
08.080.0.3.26.782.0037.2240.3.3.90.39.00.00.0100000000	



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



08.080.0.3.26.782.0037.2240.3.3.90.30.00.00.0100000000
05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00.0101000000
05.050.0.2.12.361.0013.2057.3.3.90.30.00.00.0122000000
05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.0101000000
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.0100000000
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.0100000000
05.050.0.2.12.361.0013.2057.3.3.90.39.00.00.0122000000
05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00.0101000000
05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.0101000000
09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00.0100000000
09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.39.00.00.0100000000
09.090.0.1.20.606.0032.2246.3.3.90.30.00.00.0100000000
09.090.0.1.20.606.0032.2246.3.3.90.39.00.00.0100000000
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.0100000000
07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00.0129000000
07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.30.00.00.0129000000
12.120.0.3.18.122.0038.2291.3.3.90.39.00.00.0100000000
12.120.0.3.18.122.0038.2291.3.3.90.30.00.00.0100000000
02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00.00.0100000000
02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.30.00.00.0100000000
12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.30.00.00.0100000000



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.0100000000
06.060.0.2.10.122.0018.2127.3.3.90.30.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.122.0018.2127.3.3.90.39.00.00.0102000000

20 - DO PAGAMENTO

20.1 Pelo fornecimento dos serviços, quando devidamente executados e entregues, pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

20.1.1. A fatura e o Relatório analítico das despesas realizadas com Comprovantes das Transações, encaminhados pela contratada, deverão estar acompanhados das notas fiscais/fatura das empresas credenciadas prestadora dos serviços.

20.1.2. Apenas as despesas efetivamente realizadas e devidamente autorizadas serão consideradas para a apuração do pagamento.

20.2. Os valores referente as peças adquiridas serão faturados de acordo com o menor preço negociado diretamente pela CONTRATANTE com o fornecedor credenciado, através das ferramentas de pesquisas oferecidas pelo sistema.

20.3. Do cálculo e emissão da Nota Fiscal/Fatura:

20.3.1. Devera constar da respectiva Nota Fiscal/Fatura, o total das despesas realizadas, a título de ressarcimento, e o valor relativo a taxa de administração aplicada sobre o total das despesas realizadas.

20.3.1.1. O valor a ser pago, será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) sobre o montante total do fornecimento das peças constante do Relatório Analítico de Despesa, devidamente conferido e aprovado pela CONTRATANTE.

20.3.1.2. Em caso de ser ofertada taxa de desconto durante a licitação, na fase de execução contratual, essa taxa será aplicada a todos os futuros faturamentos, com serviços e fornecimento de peças.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



20.3.2. A licitante vencedora obriga-se a emitir Nota Fiscal/Fatura apartada, correspondente a cada empenho recebido:

a) fornecimentos de peças e materiais;

20.4. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

20.4.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

20.6. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

20.7 O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal.

20.8 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à fornecedor registrado e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

20.9 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa da prefeitura municipal, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



20.10 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

20.11 O pagamento será através de transferência bancária, em conta corrente, em nome da fornecedor registrado, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

20.12. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias – (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho – (CNDT) junto com a nota fiscal dos materiais.

20.12.1. O pagamento somente será efetuado ao fornecedor registrado após a apresentação dos documentos de regularidade fiscal acima mencionado.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Efetuar com pontualidade ao **FORNECEDOR REGISTRADO** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

21.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

21.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

21.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

21.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

21.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;

21.7 Fornecer ao **FORNECEDOR REGISTRADO** as informações e a documentação técnica indispensável a prestação dos serviços;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



21.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **FORNECEDOR REGISTRADO**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

22.1. Constituem obrigações do fornecedor registrado, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

22.1.1. Garantir a total compatibilidade do sistema integrado de gerenciamento de frota com a infraestrutura de Tecnologia da Informação instalada no órgão gerenciador.

22.1.1.1 Disponibilizar o sistema integrado de gerenciamento de frota veicular, sem ônus para ao fornecedor registrado, bem como arcar com todas as despesas com a manutenção, custos e equipamentos utilizados na operação o do sistema.

22.1.2. O fornecedor registrado deverá realizar, conforme demanda do órgão gerenciador:

- a) Cadastro de novos veículos e usuários;
- b) Alteração de registro de servidores e veículos;
- c) Regularização de transação es diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema;
- d) Executar toda e qualquer atividade relacionada com os itens constantes no presente Edital e seus Anexos.

22.1.3. Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como quaisquer equipamentos periféricos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.

22.1.4. Enviar relatórios dos materiais realizados semanalmente, constando, por cidade, os dados dos veículos conforme informações descritas abaixo:

- a) Placa e demais dados de identificação do veículo;
- b) Identificação do usuário;
- c) Estabelecimento/Município;
- d) Data e hora;
- e) Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc.);



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



f) Produto adquirido.

22.1.5. Disponibilizar suporte técnico via ligação telefônica local ou gratuita das 08h00minh às 17h00minh, sem ônus para a CONTRATANTE, com controle por número de chamado;

22.1.6. Garantir que o fornecimento de peça deverá ocorrer, de acordo com o tempo padra conforme edital.

22.1.7. Buscar atender as solicitações de credenciamento de fornecedores sugeridas pela CONTRATANTE.

22.1.8. O sistema devera também, interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pela CONTRATANTE, com segurança que comprove que o sistema informatizado possui as funcionalidades descritas neste Edital.

22.1.10. Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a CONTRATANTE não respondera solidaria ou subsidiariamente por nenhum pagamento;

22.1.11. Fornecer relação de toda a rede credenciada, com endereço, telefone e horário de funcionamento.

22.1.12. Manter todos os estabelecimentos da rede credenciada, informados de que cabem a CONTRATADA reembolsos de quaisquer naturezas ou hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre a CONTRATANTE e esses estabelecimentos.

22.1.13. Credenciar estabelecimentos, sem ônus para a CONTRATANTE, nos locais, prazos e condições indicados no termo de referencia;

22.1.14. Dar o treinamento necessário para a utilização do sistema conforme as condições indicadas no Edital deste Pregão.

22.1.15. Manter um representante/preposto, para prestar, junto à CONTRATANTE, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do serviço, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato entre CONTRATANTE e CONTRATADA. Esta comprovação deverá ser feita no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



22.1.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes do Termo de Referência.

22.1.19. Comunicar a CONTRATANTE, quando da inclusão ou exclusão de fornecedores credenciados, bem como quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

22.1.20. Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão e pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

22.1.21. Responsabilizar-se subsidiariamente pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados ou realizadas pelos fornecedores credenciados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

22.1.22. Credenciar junto ao Município de nova olímpia -MT funcionário (s) que atendera (ao) a s solicitações dos serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender as requisições;

22.1.23. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos

23 - DAS PENALIDADES

23.1 A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da prefeitura municipal de nova Olímpia:

a) Advertência;

b) Multas:



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



- I - Por entregar os materiais fora do prazo pré-estabelecido pelo órgão gerenciador da ata de registro de preços, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;
- II - Por não estarem os materiais de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;
- III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;
- IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;
- V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à fornecedor registrado, a critério da fiscalização da prefeitura municipal de Nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.
- VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.
- VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.
- c) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura municipal de nova Olímpia os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.
- e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



23.2 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da prefeitura municipal de nova Olímpia, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

23.3 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

23.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia;

23.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

23.7 Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

23.8 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais.

24 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



24.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do invólucro (s) de habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41 da Lei 8.666/93;

24.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração a licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do (s) invólucro (s) de habilitação e venha a apontar falha ou irregularidades que viciaram hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

24.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

24.4 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora dos prazos acima citados não serão considerados;

24.5 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

24.6 Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

24.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

25 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2 A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação subentende a



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

25.3 Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

25.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da **PROPOSTA COMERCIAL** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

25.5 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou simples omissões puramente formais, em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e o caráter competitivo do presente pregão.

25.6 A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

25.8 A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios) e no



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



site WWW.novaolimpia.mt.gov.br, e comunicado via e-mail aos interessados, quando for o caso.

25.9 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas, no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.10 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:00 às 13:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

25.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

25.12 Fica assegurado ao Município de Nova Olímpia, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

26 - DO FORO

26.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de barra do bugres/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

27 - DOS ANEXOS

27.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – MODELO PROCURAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS
INFORMAÇÕES DO EDITAL;

ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

ANEXO X– MODELO DE DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO TÉCNICO E DISPONIBILIDADE DE
PESSOAL.

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XII- MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Nova Olímpia / MT, 15 dezembro de 2021

Eliete Silva

Pregoeira Oficial do município de Nova Olímpia/MT

Port. 281/2021

Este edital assim como todos os seus anexos, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município (art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/93) e autorizado pelo prefeito municipal



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2021

MODELO PROCURAÇÃO

A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio do seu representante legal o senhor (a) (nome completo do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxx e (qualificação na empresa), endereço xxxxxxxx constitui como suficiente PROCURADOR (a) o senhor (a) (nome completo do procurador), portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxx endereço xxxxxxxx outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2021/ PMNO**, outorgando-lhe ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar atas da sessão da licitação, assinar contratos e atas de registro de preços e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

NOVA OLIMPIA-MT, de de de 2021.

Nome e Assinatura do
Representante Legal

APRESENTAR FORA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES, NO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2021

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, a empresa (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), representada pelo o senhor (a) (nome completo do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx , e do CPF nº xxxxxxxxx endereço xxxxxx apresenta a CREDENCIA-SE no **PREGÃO PRESENCIAL nº 000/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de NOVA OLIMPIA-MT , na qualidade de (descrever se o credenciado e procurador ou representante legal) da empresa , outorgando à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, efetuar lances, interpor recursos, assinar atas da sessão da licitação, assinar contratos e atas de registro de preços praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados .

NOVA OLIMPIA-MT, de de de 2021.

Nome e Assinatura do

Representante Legal

APRESENTAR FORA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES, NO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MAIOR DESCONTO GLOBAL, sob o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE DESPESAS DE FROTA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, especificações e disposições descritas a seguir:

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência tem a finalidade de definir o conjunto de elementos técnicos e operacionais que devera o nortear a execução dos procedimentos administrativos, para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento de sistema integrado de captura eletrônica de dados para o gerenciamento, controle e gestão dos serviços e fornecimento de peças automotiva em geral. Trata-se da contratação de um serviço visando ao aumento da eficiência no tocante a manutenção dos veículos utilizados no cumprimento das atividades do Município de Nova Olímpia - MT, de maneira a obter um controle padronizado sobre as despesas realizadas relativas a frota.

A administração Pública baseia-se em modernos princípios de administração, pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio. A contratação de empresa para o gerenciamento da frota dos serviços e fornecimento de peças por meio de SISTEMA VIA WEB, reduzirá os custos e proporcionará um melhor controle orçamentário e financeiro, como a otimização e rendimento do veículo, prolongando sua vida útil.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



A frota de veículos do Poder Executivo Municipal, conta com uma gama muito diversificada de veículos e maquinários, com utilização específica e essencial para o desempenho das atividades da Administração, Municipal, ocasionando uma demanda de peças necessários a manutenção destes veículos. Considera se também a frequência de utilização, dependendo, portanto de uma rede credenciada diversificada em diversas especialidades, o que, a contratação de uma única empresa fornecedora de peças e acessórios não supriria as atuais necessidades.

Assim, a realização de um único certame para contratação de controle e gestão do fornecimento de peças, visa obter a menor taxa de administração dos serviços em obediência ao princípio da economicidade e melhorar significativamente a eficiência dos controles e da gestão, de modo que a administração poderá direcionar sua força de trabalho em outras tarefas institucionais também importantes. Este tipo de serviço, já utilizado por vários órgãos da Administração Pública Estadual e Federal, inclusive, por Tribunal de Contas, tem se demonstrado simples e eficiente, proporcionando segurança e agilidade, tanto na utilização dos serviços mencionados, quanto no gerenciamento das informações pertinentes, aumentando assim o controle sobre os custos de cada veículo.

No presente certame a competitividade se manterá, uma vez que existem inúmeras empresas do ramo de gestão de frotas, como pode ser confirmado nos inúmeros certames de objeto semelhante a este. Além do mais, o presente Termo de Referência, obriga que seja realizada comparação de orçamentos dos fornecedores credenciados para atenderem as exigências da Administração, dispostas neste Termo de Referência. Além das vantagens já descritas acima, a contratação do serviço de gerenciamento com fornecimento de materiais trará como vantagem a flexibilização no sistema de manutenções adequadas a serem realizadas nos veículos; a obtenção de informações de toda frota em tempo real para tomada de decisões e relatórios gerenciais; agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para execução dos serviços;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



redução de despesas operacionais e administrativas do CONTRATANTE; gerenciamento de todas as manutenções veiculares e equipamentos através de processo único; centralização de toda a atividade relativa a frota do CONTRATANTE; melhor qualidade nos serviços realizados, com técnicos capacitados; transparência na gestão e negociação com a rede credenciada pela CONTRATADA, com informações disponibilizadas no site.

O valor estimado para a presente contratação considera os valores das despesas realizadas pela Prefeitura Municipal, no exercício anterior, com peças e materiais para manutenção de toda a frota. Desta forma, a economia a ser obtida pela Administração em relação a contratação dos serviços, poderá ser pela competitividade entre empresas do ramo mediante regular e adequado certame licitatório.

2.2.ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO

O pregão é uma modalidade de licitação com o objetivo de reduzir custos e agilizar os processos pertinentes à compra de materiais ou serviços nas contratações públicas. A escolha da modalidade pregão no presente processo licitatório, dá-se em razão da destinação para contratação de serviços, tratam-se de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ou seja, sem alternativas técnicas de desempenho dependentes de tecnologia sofisticada.

2.3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A escolha sob o sistema de Registro de Preços, justifica-se pelo fato de que serão licitados serviços para atendimento das diversas secretarias que integram a Administração Municipal e com previsão de entregas parceladas de acordo com a demanda de cada secretaria participante do processo, as quais serão utilizadas no decorrer da vigência do registro, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.4. JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



Considerando o § 3º do Art. 1.º do Decreto 10.024/2019 (Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, será obrigatória, sendo admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica. Grifamos.

Assim, nos termos do § 4º do artigo 1º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue:

Preliminarmente, cabe informar que este município implantou o uso de pregão na modalidade eletrônica no início do exercício de 2020, e embora a Administração já tenha realizado outros certames na forma eletrônica, ainda se encontra em fase de adequação e aprimoramento do uso da plataforma “BLL”, que é de relevante complexidade quanto ao uso de ferramentas que dependem das transmissões via internet e que corriqueiramente fica “off line”;

E Facultado ao administrador público que, considerando as condições peculiares de cada contratação, bem como os valores envolvidos, eleger ou não, motivadamente, sua escolha quanto ao formato do pregão, sempre atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade. Neste sentido, resta claro que a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL se mostra pertinente ao caso, considerando que:

1. No caso em apreço, a adoção da modalidade Presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis, que atrasariam o andamento e execução do certame ou até mesmo o inviabilizaria, sendo fundamental que os concorrentes demonstrem capacidade e conhecimento técnico para participação e não apresentem razões infundadas ou meramente protelatórias para interposição de recursos administrativos.
2. Ressalta-se que a contratação pretendida é de utilização rotineira e continua de todas as Secretarias, e que devido a revogação do certame anteriormente realizado, esta



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



com extrema necessidade e dependência do presente certame para dar continuidade e garantir o bom andamento das atribuições da Gestão, considerando que trata-se de Gerenciamento de toda a frota de veículos desta Municipalidade.

Assim, a Administração Municipal entende que o Pregão em sua forma eletrônica poderá ensejar a participação de empresas que não possuem a expertise necessária para o objeto do certame, o que poderá dificultar o atendimento imediato que a contratação requer. Desse modo, torna-se mais viável que seja realizada na modalidade presencial.

Oportuno se faz registrar, que em alguns casos, existem licitantes que tentam até contrariar o edital, dificultando a análise e interpretação do julgamento das propostas, não verificam adequadamente o edital, a logística e condições para contratação, e por fim, acabam pedindo desistência do contrato ou ata, gerando prejuízos à administração, tendo que consequentemente, realizar novo certame.

Já no Pregão Presencial, com a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, e certa a diferença de celeridade dos procedimentos, visto que, ocorrem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial no caso do processo em pauta.

Merece justificar também, que a contratação não será custeada com recursos federais, e por sua peculiaridade, conforme relatado acima, reitera-se que será mais viável, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, com melhor resultado e desempenho, cabendo ressaltar que a opção pela modalidade presencial, não produz alteração no resultado final do certame, atingindo o seu fim, e fim único de toda e qualquer licitação.

Destaca-se ainda uma significativa probabilidade de ocorrer percalços por motivos técnicos operacionais (instabilidade e ou interrupções da internet) e, consequentemente, acarretariam atrasos nos procedimentos da licitação.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



Face ao exposto, não resta outra decisão a não ser a da escolha pela adoção Pregão Presencial, que, neste caso, é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, conforme está disposto nos autos.

Imperioso ressaltar, que a escolha amparada no Decreto Federal da modalidade de Pregão Presencial, juntamente com a exposição das peculiaridades da contratação, não impedem a participação de empresas de outras localidades, desde que tenha condições de atender as condições e prazos estabelecidos no edital, legitimadas através do artigo 3º da lei 8.666/93, que dispõe que a licitação destina-se a garantia e observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Assim, qualquer empresa interessada poderá tornar-se CONTRATADA independente de sua naturalidade, devendo para isso apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, comprovando o cumprimento das exigências de habilitação em consonância com a lei, bem como tenha condições de atender as condições previstas no edital.

Isso significa que, se o pregão presencial e o eletrônico forem viáveis e ambos convenientes, os agentes da Administração devem adotar o segundo, que é preferencial. Se o pregão presencial e o eletrônico forem viáveis, mas se o primeiro for conveniente e o segundo for inconveniente, deve-se adotar o primeiro. É importante destacar que a análise da conveniência ou inconveniência a respeito da utilização do pregão eletrônico é intrinsecamente discricionária, dependendo, pois, da avaliação subjetiva da autoridade competente.

De qualquer maneira, se a autoridade competente reputa que o pregão eletrônico não é a medida mais conveniente, ela deve motivar referida decisão, externando as razões



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



de tal juízo. Portanto, a Administração tem discricionariedade para escolher e justificar sua alternativa, o que resultou também considerando as características e condições necessárias para fornecimento do objeto.

Deve-se considerar ainda, que é notório que a realização do Pregão na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos, a exemplo desta Prefeitura, especialmente, no que tange ao cumprimento contratual, por conta em grande parte, da distância essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda e demonstra maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, e normalmente garantindo a segurança da contratação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DOS CUSTOS

3.1. Na tabela abaixo consta os valores totais estimados para despesas dos serviços com fornecimento de peças e acessórios da frota de veículos e máquinas da Prefeitura de Nova Olímpia, sendo considerados, cobrados pela CONTRATADA, a serem executados durante o prazo de 12 (doze) meses, para a contratação / aquisição, conforme eventual necessidade, tendo o valor total estimado na ordem de R\$ 3.145.040,00 (três milhões, cento e quarenta e cinco mil e quarenta reais).

3.2 O valor médio estimado para a taxa de administração foi de 3% (três por cento), determinado a partir de pesquisa de mercado

3.3. Para fins de julgamento das propostas será adotado o critério de maior desconto global, sendo calculado a taxa de Serviço de administração, sobre o valor total estimado das peças, considerando até 2 (duas) casas decimais;

3.4. A estimativa de consumo, individualizadas por Secretarias Municipais participantes, demonstradas conforme tabela abaixo, foram realizadas com base em exercício anterior, para o período de 12 meses:



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



hipótese de esta ser inferior a zero, deverá ser indicado o percentual oferecido para o desconto que incidirá sobre os preços dos serviços e peças, por ocasião dos faturamentos.

3.5.2.1. Os valores referentes dos serviços e fornecimento de peças serão aferidos em confrontação com os preços médios divulgados pelas tabelas de montadoras e ainda, terá como referência os preços praticados registrados no sistema RADAR-TCE/MT, ou tabela eletrônica equivalente que deverá ser fornecida pelo contratado.

3.6. O valor indicado na referência acima foi estimado em acordo com as despesas realizadas pela administração no exercício anterior e sua composição está demonstradas conforme anterior.

3.7. A taxa de Administração de Gerenciamento de Frota, será aplicada na forma de percentual (%) sobre as despesas realizadas pela CONTRATANTE na utilização dos serviços oferecidos.

3.8. A taxa de Administração de Gerenciamento de Frota poderá ser positiva, 0 (zero) ou negativa (desconto) e terá que ser apresentada com apenas duas casas decimais.

3.8.1. Em caso de ser ofertada taxa de desconto durante a licitação, na fase de execução contratual essa taxa será aplicada a todos os futuros faturamentos da contratação, inclusive se o preço, for promocional.

3.9. O valor estimado indicado na referência das tabelas anteriores, poderá sofrer variação, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, e serve somente para efeito de cálculo e apresentação da proposta, não implicando obrigação de consumo/utilização.

3.9.1. Os valores expressos na tabela são meramente estimativos e não geram nenhuma obrigação de consumo e tão pouco limitam a realização da despesa até o valor nela estimado, desde que respeitado o valor indicado na segunda tabela.

3.10. Incluem-se no VALOR MAXIMO PARA CONTRATAÇÃO todas as despesas ou encargos de qualquer natureza decorrentes da prestação do serviço a ser contratado.

4. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



4.1 A contratada deverá fornecer os serviços e as peças e acessórios solicitados, através da rede credenciada, em estrita conformidade com disposições e especificações deste termo de referência.

4.2. Para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar, junto a CONTRATANTE, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da execução dos serviços e fornecimento de produtos, propiciando a CONTRATANTE gestão e controle detalhado das informações.

4.3 Os serviços serão executados através da rede credenciada junto a gerenciadora, sempre que solicitado pelas Secretarias requisitantes, contemplando todas as exigências contidas neste termo de referência.

4.4. A execução dos serviços, se dará na medida da necessidade das Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados que farão as solicitações dos serviços a rede de fornecedores credenciados junto a contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

4.5. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, o estabelecimento credenciado através da Contratada, deverá imediatamente, após receber a ordem de serviço, informar as razões a unidade requisitante dos serviços, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

4.6. O sistema descrito neste termo de referência deverá ser implantado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura da ata, incluindo a disponibilização dos fornecedores credenciados.

4.6.1. A contratada deverá providenciar, dentro de no máximo 15 (quinze) dias corridos, sempre que solicitado pela contratante, o credenciamento de novos estabelecimentos, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos no Termo de Referência .



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



4.7. Em caso da PROPONENTE ofertar Taxa de Administração negativa, em hipótese alguma será permitido qualquer compensação/repasse dessa taxa junto à rede credenciada, sob pena de sofrer as penalidades legais. Neste caso, a PROPONENTE comprometer-se-á a emitir “Declaração de que a remuneração empregada para a sua atividade não resultará em qualquer tipo de repasse “acréscimo” dos custos para o contrato” com esta Administração Pública Municipal, e nem com a rede de estabelecimentos credenciados junto à Contratada, para fins de transparência junto aos órgãos de controle.

4.8. A contratada deverá garantir que os preços praticados pela sua rede credenciada para fornecimento dos materiais, seja o menor preço praticado no mercado no momento da transação.

4.8.1. Os valores referentes ao fornecimento de peças e serviços de manutenção será o aferidos em confrontação com os preços médios divulgados pelas tabelas de montadoras e ainda, terá o como referência preços praticados registrados no sistema RADAR-TCE/MT, ou tabela eletrônica equivalente que deverá ser fornecida pelo contratado.

4.8.1.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar paralelamente, pesquisa de mercado sobre as mesmas peças e/ou componentes, visando uma melhor análise do preço cobrado. Na hipótese de alcançar menor valor médio do que o ofertado pela CONTRATADA, e esta não reduzindo seu preço, poderá o CONTRATANTE adquirir as peças/componentes de outro fornecedor. Ao adquirir a peça de terceiro, de acordo com o discriminado no orçamento da CONTRATADA.

4.9. Devera disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como quaisquer equipamentos periféricos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.

4.10. O sistema devera viabilizar o controle de produtos contratados, com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, devendo estas informações estarem disponíveis para consulta na Web imediatamente após realizada a transação.

4.11. Devera capacitar e treinar os Servidores indicados pela CONTRATANTE, sem custo, quanto a s operações de: uso, administração, gerenciamento, controle e aquisição de



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



produtos e serviços, de forma a obter maior eficiência e eficácia da utilização do sistema, no mínimo de 8 (oito) horas.

4.11.1. A contratada deverá realizar treinamento específico, tanto na fase de implantação, quanto na fase de operação, sobre o funcionamento e operacionalização dos serviços, aos usuários do sistema destinados aos veículos e máquinas, pertencentes a Administração Municipal, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos.

4.11.1.1. O treinamento para uso e operação do sistema deverá ser realizado pela contratada nas dependências da Contratante, na forma presencial, e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da contratada a manutenção e substituição do sistema que se mostrarem insatisfatório à plena execução de serviço, sem custo nenhum para a contratada.

4.12. As empresas credenciadas junto a gerenciadora, deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante do orçamento para análise e confirmação dos valores orçados;

4.13. A contratada deverá fornecer manuais operacionais de acordo com o porte de autorização e controle, mantendo-os atualizados em todas as bases de gerenciamento, bem como fornecer manual simplificado a todos os operadores do sistema.

4.14. A contratada deverá CREDENCIAR oficinas, sempre que possível nas imediações das unidades da CONTRATANTE, conforme descrito no termo de referência.

4.15. Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão dispor de área física adequada a prestação dos serviços de manutenção dos veículos e outros constantes neste Termo de Referência.

4.16. A Contratada deverá credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da CONTRATANTE, em todo o território nacional, sempre que houver interesse desta. O prazo para credenciamento, será conforme cronograma de execução, contados da solicitação.

4.17. Deverá Fornecer relação de toda a rede credenciada, com endereço, telefone e horário de funcionamento.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



4.18. A CONTRATANTE poderá alterar a lista de veículos cadastrados a qualquer momento, acrescentando ou retirando os veículos conforme suas necessidades. A quantidade de veículos do contrato/ata poderá sofrer alterações durante a vigência contratual.

4.19. Durante os 02 (dois) anos seguintes a extinção do contrato/ata, a CONTRATADA se obriga a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela CONTRATANTE, sem custos, no prazo previsto no cronograma de execução, contados da solicitação.

4.20. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficara a cargo do servidor responsável da Secretaria requisitante dos serviços, que devera proceder avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

4.21. No ato da entrega, os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer (em) á especificação exigida ser (ão) rejeitados pela Contratante.

4.22. Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a rede credenciada da Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, a s suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação no prazo estipulado pela contratante, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

4.23. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá ir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.24. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



5 DO PRAZO PARA O INÍCIO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA

5.1. O cronograma de implantação da prestação de serviço deverá ser conforme o quadro abaixo, considerando o 1º dia como o posterior ao da assinatura do contrato:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E ATENDIMENTOS	
ETAPAS	PRAZO
Implantar sistema informatizado de gestão de frota	20 dias corridos, contados da assinatura do contrato
Cadastrar a frota de veículos da contratante	15 dias corridos, contados da assinatura do contrato
Cadastrar condutores	
Definir logística da rede credenciados	

Credenciar estabelecimento para manutenção da frota e fornecimento de peças, solicitados pela contratante	
Fornecer a CONTRATANTE dados cadastrais da rede de empresas credenciadas	
Fornecer senha para os usuários	
Capacitar as partes envolvidas no gerenciamento, visando sanar as dúvidas quanto ao manuseio do sistema e suas funcionalidades.	
Fornecer a relação da rede credenciada atualizada	A cada Atualização dos credenciados
Credenciar novos estabelecimentos, conforme solicitação do CONTRATANTE	15 dias úteis, a partir da solicitação



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



Cadastrar ou auxiliar no cadastramento de novo veículo após sistema implantado	02 dias, a partir da solicitação
Prover respostas as demandas formais dos fiscais (ofício)	05 dias uteis, a partir da solicitação
Prover respostas as demandas informais dos fiscais e usuários (e- mail, telefone, etc.)	24 horas, a partir da solicitação
Solucionar problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da CONTRATANTE	03 dias uteis, a partir da solicitação
Fornecer durante os 02 (dois) anos seguintes a extinção do contrato/ata, os dados e relatórios gerenciais solicitados pela CONTRATANTE.	15 (quinze) dias, contados da solicitação.
Credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da CONTRATANTE, em todo o território nacional, sempre que houver interesse desta.	30 (trinta) dias, contados da solicitação.

5.2. Da quantidade mínima e localização geográfica dos fornecedores credenciados

5.2.1 Visando a perfeita viabilidade de utilização de todos os produtos e serviços, a licitante vencedora deverá ter credenciado em sua rede, nos locais abaixo relacionados e com no mínimo os quantitativos estabelecidos:

		Alinhamento,					Trocas	Funil	Ar	Tapeç
--	--	--------------	--	--	--	--	--------	-------	----	-------



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



Localização	Mecânica Geral	Balanceamento e Cambagem	Suspensão	Vidraçaria	Elétrica	Hidráulica	de óleo e filtros	aria e Pintura	Condição e Interclima	aria e Capotaria
Tangara da Serra	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Cuiaba	3	3	3	3	3	3	3	0	3	0
Varzea Grande	3	3	3	3	3	3	3	0	3	0
Nova olímpia	5	5	5	5	5	5	5	5	5	2
Total Geral	16	16	16	16	16	16	16	9	16	6

*O item mecânica, na cidade sede (nova Olímpia) deverá ter no mínimo 05 (cinco) credenciados em cada modalidade: veículos pequenos, caminhões e ônibus, máquinas agrícolas e de terraplanagem, nas demais cidades só veículos pequenos e ônibus.

*Revisão geral deverá ser de acordo com veículos que estiver em garantia de fábrica.

5.3. Para os serviços descritos, será necessário que os fornecedores credenciados:

5.4. Pratiquem preços para fornecimento de serviços e de materiais dentro dos limites praticados no mercado, a época, no Município da unidade beneficiária;

5.5. Disponibilizem, no sistema, orçamento com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados/substituídos, bem como o volume de tempo de serviço, e o custo do homem/hora a ser empregado para aprovação da CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



- 5.6. Disponibilizem local adequado para inspeção previa de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos codigos, que serao verificados por Servidor(es) da CONTRATANTE, especialmente designado(s);
- 5.7. Somente executem os serviços, apos a devida autorização do Administrador, via sistema ou através de “Ordem de Serviço”;
- 5.8. Disponham de área física adequada a prestação dos serviços;
- 5.9. Disponham de pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
- 5.10. Disponibilizem boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;
- 5.11. Possuam equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;
- 5.12. Disponham de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- 5.13. Executem os serviços de manutenção, preventiva e corretiva, fielmente dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela CONTRATANTE, de acordo com sua especialidade, nas instalações da credenciada, independentemente ou não da marca do veículo;
- 5.14. Forneçam peças, componentes e demais materiais destinados a manutenção da frota de veículos, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comercio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:
- 5.16. Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catalogo ou;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



5.17. Originais, do fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catalogo ou; qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catalogo, sob solicitação ou autorização formal da CONTRATANTE.

5.18. Independentemente do tipo peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos estabelecidos e da garantia deste termo.

5.19. Atendam com prioridade as execuções dos serviços solicitados pela CONTRATANTE;

5.20. Prestem todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.21. Não apliquem materiais/serviços sem previa autorização da CONTRATANTE;

5.22. Entreguem os veículos em perfeitas condições de funcionamento, quando do termino dos serviços;

5.23. Providenciem a devolução das respectivas peças e componentes substituídos, quando solicitados;

5.24. Permitam a CONTRATANTE a fiscalização “in loco” da execução dos serviços autorizados;

5.25. Mantenham em local visível a identificação de sua adesão a rede de credenciados (banners, placas, posters, etc.).

5.25. A disponibilidade dos fornecedores credenciados , deverá ser comprovada quando da celebração do contrato/ata, respeitado o prazo estabelecido.

5.26. A contratada deverá realizar processo público de credenciamento das empresas potenciais interessadas, de forma a oportunizar e atrair o máximo de empresas credenciadas, estimulando a livre concorrência, consequentemente, ampliando as possibilidades de se obter melhor preço na prestação dos serviços e fornecimento de peças.

5.27. A contratada deverá tornar público o percentual de comissão cobrado junto a s empresas credenciadas, inclusive, informando o referido percentual a Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



5.28. Módulo integrado de auto gestão da manutenção preventiva da frota de veículos da CONTRATANTE.

5.29. Aplicativo de tecnologia da informação que permita o cadastramento, parametrização, identificação e aviso da necessidade de manutenção preventiva e gerenciamento da vida mecânica dos veículos da frota.

5.30. A auto gestão da manutenção preventiva será exercida, no mínimo, sobre os seguintes itens: Troca de óleo do motor;

Troca dos elementos filtrantes; Alinhamento de direção; Balanceamento de rodas; Elementos do sistema de freio.

5.31. Deverá ser disponibilizado, no mínimo, relatório do veículo x manutenção preventiva para o mês atual.

5.32. Módulo integrado de gerenciamento eficiente da frota automotiva e dos condutores.

5.33. Após a inserção dos dados cadastrais, para metros e a captação das despesas realizadas deverá ser disponibilizado cumulativamente ou não, no mínimo, os relatórios:

5.34. Relação dos veículos por tipo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, centro de custo, se houver, limites de valores por veículo;

5.35. Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

Data Hora

Identificação do estabelecimento Identificação do condutor Identificação do veículo (placa)

Natureza do serviço utilizado

5.36. Histórico das operações realizadas por condutores previamente autorizados pela CONTRATANTE;

5.37. Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

5.38. Histórico de manutenção dos veículos;

5.39. Despesas realizadas no período - Relatório Analítico de Despesas, contendo os quantitativos totais do período de cada um dos tipos de despesas realizadas e os respectivos valores, com as seguintes informações:



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



5.40. O sistema integrado de gerenciamento deverá disponibilizar as seguintes facilidades, em tempo real (on-line):

5.41. Cotação dos produtos e serviços fornecidos;

5.42. Orçamento eletrônico dos serviços de manutenção preventivas e corretivas diagnosticadas, detalhando a relação de serviços (mão de obra) e as peças, bem como o prazo para a execução do serviço;

5.42.1. Comparação de orçamentos, mínimo de 3 (três) fornecedores credenciados, para análise;

5.42.1. Relação dos fornecedores credenciados;

5.42.2 Pesquisa de garantia de peças substituídas e de serviços realizados;

5.42.3 Relatório de inconsistência - tentativa de operação não autorizada;

5.42.4. Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo;

5.42.5. Relatório de condutores por veículo;

5.42.6. Relatório das autorizações efetuadas pelo gestor;

5.42.7. Comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

5.43. O sistema deverá permitir que cada Ordem de Serviço, seja vinculado a um determinado empenho, ou que exista campo próprio em que o órgão usuário possa preencher manualmente, a fim de obter melhor acompanhamento das despesas a serem deduzidas de cada empenho.

5.44 Fica reservado à CONTRATANTE através dos seus gestores o direito de:

5.45. Realização de outros orçamentos em oficinas credenciadas, bem como em oficinas não credenciadas;

5.46. Negociação de redução de custos junto a primeira oficina credenciada onde se encontra o veículo;

5.47. Caso a primeira oficina credenciada não concorde com a redução dos custos apresentados ou se os valores encontrados na rede credenciada estiverem acima do praticado no mercado ou se as oficinas credenciadas não apresentarem o padrão exigido pela CONTRATANTE o veículo será remanejado de imediato para a oficina que



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



apresentou o orçamento de menor valor ou para outra oficina determinada pela CONTRATANTE, dentre aquelas oficinas constantes da lista de credenciadas.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Define-se por serviço informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real: a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes as frotas do contratante, com captura eletrônica e instantânea das transações de consumo, com fornecimento de produtos e serviços automotivos em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento, além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle.

6.1. Módulo integrado de gerenciamento das despesas e informações da frota

Aplicativo de Tecnologia da Informação que permite o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados, que farão a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos e serviços efetuadas.

6.1.1. Cadastramento do Administrador do Sistema - a CONTRATANTE designará Servidor para exercer esta função, o qual ira operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema, bem como cadastramento de usuários, os quais terá o acesso apenas as informações através de relatórios e telas de consulta. Toda operação se dará mediante identificação e senha pessoal e intransferível.

6.1.2. Cadastramento dos veículos - no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro:

- Tipo; Placa; Chassi;
- Marca;
- Modelo;
- Ano de fabricação;
- Centro de Custo (se houver); Tipo de Combustível; Capacidade do Tanque (litros);
- Quilômetros rodados - marcação do hodometro; Dados da vida mecânica do veículo.

6.1.3. Cadastramento dos condutores - no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro:



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



- Nome;
- Matrícula funcional;
- Centro de Custo (se houver);
- Senha de permissão de uso (pessoal e intransferível); Carteira Nacional de Habilitação;

6.1.4. Parametrização - no mínimo, os seguintes parâmetros deverão estar disponíveis para controle e gerenciamento do uso e despesas:

limite de crédito de despesas para cada veículo por transação; limite de crédito de despesas mensal para cada veículo;

limite de crédito de despesas mensal para a frota;

6.1.4.1. Os limites estabelecidos não poderão ser ultrapassados sem expressa autorização e registro no sistema pelo Administrador. As alterações autorizadas, pelo Administrador, dos limites deverão ser validadas em tempo real.

6.1.5. O sistema não permitirá a efetivação da despesa sem a validação da senha do condutor, e registrará as ocorrências de tentativas frustradas.

6.1.6. É de responsabilidade do fornecedor credenciado a verificação da identificação do veículo com a placa e características do veículo que receberá o produto ou serviço.

6.1.7 O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha do condutor em tempo real.

6.1.8. Os fornecedores credenciados deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, que permita a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada, em tempo real.

6.1.8.1. O sistema deverá emitir Comprovante da Transação de Despesa, independentemente da solicitação do condutor, contendo as seguintes informações:

Identificação do fornecedor (nome, cnpj, endereço) Identificação do veículo (placa)

Identificação do condutor (nome e matrícula), marcação do hidrômetro do veículo no momento da transação, produtos ou serviços comprados, valor unitário e total da transação, data e hora da transação.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



6.1.9. A licitante vencedora deverá capacitar e treinar os Servidores indicados pela CONTRATANTE, sem custo, quanto a s operações de: uso, administração, gerenciamento, controle e aquisição de produtos e serviços, de forma a obter maior eficiência e eficácia da utilizaçã7 o do sistema. Mínimo de 8 (oito) horas.

6.1.9.1. O treinamento específico, deverá ser tanto na fase de implantação, quanto na fase de operação, sobre o funcionamento e operacionalização dos serviços, aos usuários do sistema destinados aos veículos e maquinas, pertencentes a Administraçã7 o Municipal, bem como orienta -los sobre a correta utilização dos mesmos.

6.1.9.2. O treinamento para uso e operação do sistema deverá ser realizado pela contratada nas dependências da Contratante, na forma presencial, e obedecera aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da contrata a manutenção e substituição do sistema que se mostrarem insatisfatório a plena execução de serviço, sem custo nenhum para a contratada.

6.2. Manutenção preventiva e corretiva:

6.2.1. Serviço de manutenção nas partes mecânica e elétrica, inclusive:

- Motor;
- Sistema de embreagem;
- Sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool; sistema de alimentação e injeção a diesel;
- Sistema de transmissão; sistema de direção; sistema de suspensão; sistema de freios;
- Sistema de arrefecimento, ventilação; sistema de escapamento;
- Sistema elétrico em geral.

6.2.2. Serviço de funilaria, lanternagem, pintura em geral e vidraçaria, (incluindo serviços de reparo no caso de trincas no parabrisa).

6.2.3. Serviço de retifica (motor e componentes, discos e campanas de freios).

6.2.4. Alinhamento e Balanceamento:

Serviços de alinhamento de direção; serviços de balanceamento de rodas;

- Serviços de cambarem, caster e convergência; insumos e produtos;
- Serviços de desempenho de rodas.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



6.2.5. Serviço de guincho.

6.2.6. Os serviços de guinchos serão executados dentro do perímetro urbano.

6.2.7. Serão utilizados os serviços de guincho para remoção de veículos de uma oficina para outra e remoções de veículos não cobertas pelo serviço de guincho oferecido no contrato de seguro veicular.

6.2.8. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de no mínimo 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que serão de ao menos 01 (um) ano;

6.2.8.1. O prazo de garantia específica para os serviços e/ou peças de retífica de motor, será de no mínimo 06 (seis) meses.

6.3. Da rede credenciada de fornecedores

6.3.1. Todos os fornecedores credenciados deverão estar equipados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuadas dos veículos da frota da CONTRATANTE.

6.3.2. A reparação automotiva, revisões preventivas e corretivas serão realizadas através da rede credenciada de oficinas, aos veículos da Frota do Município;

6.3.3. Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a toda e quaisquer solicitações que venha a receber da CONTRATANTE, preferencialmente com serviços de leva e traz;

6.3.4. Atender as necessidades de manutenção da frota em regime de:

6.3.4.1. Veículos leves;

6.3.4.2. Veículos utilitários;

6.3.4.3. Veículos pesados;

6.3.4.4. Motocicletas;

6.3.4.5. Manutenção e equipamentos;

6.3.4.6. Maquinários Leves e Pesados

6.3.5. Revisões em concessionárias, conforme marca dos veículos em período de garantia ou quando da aquisição de novos;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



6.3.5.1. Devera a Contratada disponibilizar/credenciar rede concessionaria autorizada do respectivo fabricante do veículo, para fim de atendimento dos veículos em período de garantia.

6.3.5.2. Na impossibilidade de atendimento do veículo na localidade em que se encontra, devera a Contratada disponibilizar concessionaria credenciada na localidade mais proxima, ocasiao em que sera responsável pelo deslocamento do veículo.

6.3.6. O atendimento dos serviços devera3 ocorrer, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, disponibilizada pela empresa CONTRATADA;

6.3.7. Os quantitativos da frota do Município bem como as suas características estao discriminados no Anexo – TABELA DE VEICULOS/MAF QUINAS, que e parte integrante do presente TR, cujos quantitativos são passíveis de acréscimo ou decréscimo, em decorrências de veículos que vierem a ser adquiridos ou colocados a disposição deste Órgão, ou ainda serem alienados;

6.3.8. Para atendimento aos itens, a empresa vencedora devera3 credenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos apos a assinatura da ata, fornecedores para cada tipo de veículo (motocicleta, passeio, utilitário, caminhão e maquinas), na forma prevista neste termo de referência, e manter durante a vigência do contrato, a rede de estabelecimentos de oficinas e autopeças, devidamente equipados para aceitar as transações do seu sistema, nos municípios do Estado conforme tabela constante no presente termo;

6.3.9. Caso nao haja estabelecimentos passíveis de credenciamento na forma prevista no termo de referência, a CONTRATADA terá que apresentar justificativa acompanhada de documentos que comprovem a ausência de estabelecimentos ou negativa dos mesmos em se credenciar;

6.3.10 Para atendimento aos veículos que se deslocam para demais localidades do Estado, a licitante deverá ter rede credenciado nas cidades de Cuiabá, Várzea Grande e tangara da serra conforme quantitativo estabelecido.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



7.1. O rol dos serviços exemplificativos não exclui nenhum outro serviço necessário para bom funcionamento do veículo.

Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo bau), solda em geral e todos os outros serviços afins;
Pintura e Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins;
Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna dos veículos, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas da frota, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);
Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos da frota do município (freios, direção e outros);
Rodízio, Balanceamento, Alinhamento, Cambagem.	Consiste em serviços de troca/substituição de pneus, com ou sem fornecimento de insumos e produtos, regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins,
Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanços, molas, pivots, barra de direção e todos os outros serviços afins;
Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos Rodoviário, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



idraceiro	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;
Chaveiro	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins; Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento
Ar condicionado	Consiste em substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins; do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto
Troca de Óleo	Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, bomba de combustível, e substituição dos elementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante).
Escapamentos	Consiste em troca e conserto de escapamentos e todos os outros serviços afins;

CODIGO	VEICULO	ANO_FAB	ANO_MOD
1	MICROONIBUS VOLARE	2008	2008
2	VW .SAVEIRO 1.6 CE	2009	2010
3	KOMBI	2009	2010
4	TOYOTA HILUX 4X2	2009	2009
5	S10 2.4 RONTAN AMBULANCIA	2001	2002
6	CAMINHÃO	2004	2004
7	MICROONIBUS VOLARE	2009	2009
8	MICROONIBUS VOLARE	2009	2009
9	S10 2.4 RONTAN AMBULANCIA FLEX	2009	2009
10	CAMINHÃO BASCULANTE	1977	1978
11	ONIBUS VOLARE	1998	1999
12	CAMINHÃO M BENZ L 1113	1975	1975
13	VW.GOL 1.0	2007	2007
14	M. BENZ 312D SPRINTER	2000	2001
15	CAMINHÃO	1988	1988
16	CAMINHÃO BASCULANTE VOLVO VM 2	2009	2010
17	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO	2003	2004



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



18	CAMINHÃO BASCULANTE VOLVO VM	2009	2010
19	FIAT STRADA FIRE	2010	2010
20	UNO MILLE WAY 4P	2010	2010
21	UNO MILLE WAY 4P	2010	2010
22	UNO MILLE WAY ECOM 4P	2010	2010
23	TRATOR DE PNEU 50X	1998	1988
24	TRATOR DE PNEU 275	1998	1998
25	TRATOR TRAZADO 4X4 292	2008	2008
26	TRATOR DE ESTEIRA C/ LAMINA D65	1982	1982
27	ROLO COMPACTADOR	1987	1987
28	UNO MILLE WAY ECON 4P	2010	2010
29	FIAT STRADA FIRE	2010	2010
30	FIAT STRADA FIRE	2010	2010
31	P5 CARREGADEIRA KOMATSU W.A 20	2010	2010
32	PATROL GD 555 KOMATSU	2010	2010
33	P5 CARREGADEIRA NEW ROLLAND 12	2009	2009
34	PATROL NEW ROLLAND 140B	2009	2009
35	ONIBUS M.BENZ/OF 1620	1995	1995
36	RETRO ESCAVADEIRA CASE 580-H	1988	1988
37	VW 17,250 CAMINHÃO PREENHA	2009	2009
38	FORD CARGO 2422-E	2009	2009
39	MOTOCICLETA CG.125 FAN KS	2010	2010
40	CAMINHÃO BASCULANTE FORD 2422	2009	2009
41	UNO MILLE ECONOMY	2010	2011
42	MICRO ONIBUS VOLARE	2009	2010
43	MICRO ONIBUS WV	2010	2010
44	ROLO COMPACTADOR	1988	1988
45	CAMINHONETA FIAT FIORINO	2010	2011
46	GM/SD	2010	2011
47	MICRO ONIBUS	2010	2010



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



48	RENAULT/FURGÃO	2010	2010
49	ONIBUS VW/15.190 ESCOLAR	2010	2011
50	TOYOTA, HILUX CD 4X2	2008	2009
51	VEHICULO AUTO PALIO WEEKEEND	2010	2010
52	VEICULO FAN ES/CG 125 FAN	2010	9999
53	ONIBUS IVECO CITY CLASS	2010	2011
54	MICRO ONIBUS	2010	2010
55	MOTOCICLETA DAFRA SPEED 150 VE	2011	2011
56	FIAT UNO VIVACE 1.0 4P	2012	2013
57	FIAT UNO VIVACE 1.0 4P	2012	2013
58	TRICICLO DE CARGA	2010	2010
59	ONIBUS VW ESCOLAR SUPER	2011	2012
60	CAMIONETE SIMPLES 4 X 2	1998	1998
61	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE	2012	2013
62	ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN	2012	2013
63	VOLKS KOMBI	2013	2014
64	FIAT UNO MILLE	2013	2013
65	FIAT UNO MILLE	2013	2013
66	ONIBUS VW 16.180	1994	1994
67	VW/GOL/GOL 1.0 GIV	2013	2014
68	RETROESCAVADEIRA	2013	2013
69	CATERPILLAR 120B	2013	2013
70	FIAT STRADA FIRE FLEX	2007	2007
71	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002	2003
72	FIAT UNO MILLE FIRE	2002	2003
73	NOVO GOL 1.0 CITY	2013	2013
74	GM/MONTANA CONQUEST	2010	2010
75	TRATOR DE ESTEIRA C/ LAMINA	1982	1982
76	CAMINHAO VW/ 17250 E	2009	2009
77	FORD/ CARGO 2422 E	9999	9999



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



78	FORD CARGO 2422 E	9999	9999
79	MOTONIVELADORA RG 140.B NEW HO	2009	2009
80	PA CARREGADEIRA 12B NEW HOLLAN	9999	9999
81	VOLKS GOL 4P 1.0 GIV	2013	2014
82	MOTONIVELADORA CATERPILLAR	2013	2014
83	VW/ GOL CL	1993	1996
84	VW/ PARATI CL	1995	1995
85	FORD FIESTA	1998	1998
86	GM/ ASTRA MILENIUM	2001	2001
87	VW/ GOL 1.6 GIV	2008	2008
88	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2013	2014
89	GM/ASTRA SEDAN	2003	2003
90	CAMINHGO M.BENZ	2014	2014
91	CAMINHGO VW/15.190	2014	2014
92	VW/15.190 E.HD ORE	2014	2014
93	DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX	2014	2014
94	P5 CARREGADEIRA KOMATSU	2015	2015
95	CLASSIC SPIRT	2008	2008
96	ETIOS HB XS 15	2015	2015
97	FIAT STRADA WORKING 1.4	2016	2016
98	MICROONIBUS 515 SPRINTER	2016	2017
99	FIA/PALIO	2016	2016
100	FIAT STRADA WORKING CD 1.4	2017	2017
101	MB FURGTO 415 SPRINTER AMBULANCIA	2016	2017
102	HILUX CD DSL 4X4 SRV AT VSC	2017	2017
103	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	2017	2017
104	FIAT/STRADA HD WK CC E	2017	2018
105	RO3ADEIRA FS 220 STHIL	2012	2012
106	RO3ADEIRA FS 290 STHIL	2012	2012
107	FIAT/STRADA HARD WORKING CD 1.4	2017	2018



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



108	FIAT/STRADA HARD WORKING CD 1.4	2017	2018
109	DOBLO ESSENCE 1.8 7L FLEX COR BRANCA	2018	2018
110	FIAT/UNO DRIVE 1.0	2018	2019
111	TRATOR AGRICOLA MOTOR 4 CILIND	2018	2018
112	FORD CARGO 4532 E 2009/2009	2009	2009
113	ONIBUS ESCOLAR	2018	2019
114	ONIBUS ESCOLAR MERCEDES-BENZ	2018	2019
115	ONIBUS ESCOLAR MERCEDES -BENZ	2018	2019
116	FIAT STRADA HARD WORKING 1.4	2019	2019
117	FIAT STRADA HARD WORKING CD	2019	2020
118	I/FIAT DUCATO ENGESIMIC	2019	2019
119	TRATOR ESCAVO DE PNEUS VOLVO	2018	2018
120	FIAT/STRADA HARD WORKING CC 02	2019	2020
121	L200 TRITON SPORT	2019	2019
122	FIAT/STRADA HARD WORKING CC	2019	2020
123	FIAT DUCATO AMBULANCIA	2019	2019
124	CAMINHÃO VW/31.330 CRC	2020	2021
125	VEICULO M.BENZ/ ATEGO 1729/48	2020	2020
126	VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2	2020	2021
127	MINE P5 CARREGADEIRA MARCA SDLG MOD L918	2020	2020
128	FIAT/STRADA HD WD CABINE DUPLA	2020	2020
129	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	2020	2021
130	FIAT STRADA HARD WORKING CC 02	2020	2020
131	NOVA FIAT/STRADA ENDURANCE C	2020	2021
132	TRATOR MASSEY FERGURSON 283	2004	2004
133	TRATOR AGRICOLA CASE, 110 ROPS	2020	2020
134	FIAT/FIORINO HARD WORKING 1.4 5 LUGARES	2020	2021
135	MICROONIBUS SPRINTER 516 18 LUGARES	2019	2020
136	AMBULANCIA RENAULT/MASTER L2H2	2020	2021
137	STRADA ENDURANCE CD 1.4	2021	2021



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



138	RENAULT MASTER AMBULANCIA T. D	2020	2021
139	FIAT/ARGO 1.0	2021	2022
140	FIAT/ARGO 1.0 FLEX	2021	2022
141	FIAT/ARGO 1.0 FLEX	2021	2022
142	NOVA STRADA ENDURANCE CD 1.4	2021	2022

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

9.1 Os serviços deverão ser prestados em local indicado pelas secretarias requisitantes atendendo todas as exigências constantes no termo de referência deste edital.

9.2 O endereço de entrega dos materiais será descrito na ordem de fornecimento enviada ao fornecedor registrado quando for o caso.

9.3 Todos os materiais envolvidos na prestação de serviços objeto deste pregão será por conta do fornecedor registrado

10. QUANTIDADE DE UNIDADES A SEREM COTADAS E ADQUIRIDAS

10.1. Os licitantes devem ofertar proposta para toda a quantidade constante de cada item especificado no Anexo III, deste Termo de Referência.

10.2. Para o Registro de Preços do presente objeto, o município de Nova Olímpia, não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas a serem adquiridas.

11. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Caberá à Secretaria de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, a gestão dos preços registrados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal;

11.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias Participantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação será recebido pelas Secretarias requisitantes dos materiais, através de servidores designados, mediante Termo de Recebimento da efetiva prestação dos serviços e deverá atestar seu recebimento.

12.1.1. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b) Definitivamente, em até 24 horas, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

12.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos III) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

12.3. O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Termo, não exclui qualquer responsabilidade do

FORNECEDOR REGISTRADO pela qualidade dos materiais fornecidos;

12.4. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços entregue em desacordo com a ata, devendo estes ser refeitos, às expensas do FORNECEDOR REGISTRADO, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

12.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.6. O Município reserva para si o direito de recusar os materiais executados em desacordo com a ata, devendo estes serem refeitos, às expensas do FORNECEDOR REGISTRADO, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Após a prestação dos serviços, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, correspondente ao volume dos serviços entregue para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

13.2. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

13.3. É concedido um prazo de 24 horas, contados da data da protocolização da Nota Fiscal dos materiais e RECIBO da contratada com as credenciadas e as notas fiscais dos materiais perante o Município de Nova Olímpia /MT, através das Secretarias ordenadoras da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

13.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal/Recibo da gerenciadora com as Credenciadas.

13.5. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de transferência bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.6. Na ocorrência de rejeição da nota Fiscal/Recibo, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.7. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias – (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho – (CNDT) junto com a nota fiscal dos materiais.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



13.7.1. O pagamento somente será efetuado ao fornecedor registrado após a apresentação dos documentos de regularidade fiscal acima mencionado.

10.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Secretaria Municipal de administração que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

14.2. Para fiscalização dos materiais junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

14.2.1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos materiais, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os materiais em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

14.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

14.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

15. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

15.1. Os licitantes poderão contatar com o Departamento de Licitação pelo telefone (65) 3332-1130 , para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto a execução e fornecimento do objeto a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

DEBORA CRISTIANE FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS LIMA
SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALUIRSON FIGUEIREDO JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



WEBER VIEIRA MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOVA OLÍMPIA-MT, 15 de dezembro de 2021.

ESTE ANEXO NÃO DEVERÁ SER APRESENTADO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2021

MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº **000/2021**.

ABERTURA DOS ENVELOPES: **00/00/2021**.

HORÁRIO: **00:00 HORAS**.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de NOVA OLIMPIA -MT, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 000/2021**.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço **para os itens a seguir indicados**, observadas as especificações de que trata seus **ANEXOS III**:

ITE M	DESCRIÇÃO/OBJETO	VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO
1	REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE DESPESAS DE FROTA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT	



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$			R\$
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO ESTIMADA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO (%)	xxxxxx	VALOR ESTIMADO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (1 + 2)				R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os materiais, conforme as exigências dos Anexos III.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

c) Endereço: _____

d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

NOVA OLÍMPIA-MT, de de de 2021.

Nome e Assinatura do
Representante Legal

ANEXAR AO ENVELOPE Nº01- PROPOSTA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

O senhor (a) (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa), para fins do disposto no Edital nº 000/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 000/2021 foi elaborada de maneira independente pela (razão social e CNPJ da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 000/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00/2021, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 000/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 000/2021, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

NOVA OLIMPIA-MT, de de de 2021.

Nome e Assinatura do

Representante Legal

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXOVI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

AO

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº **000/2021**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

NOVA OLÍMPIA-MT, de de de 2021.

Nome e Assinatura do

Representante Legal

APRESENTAR FORA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES, NO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

(Nome da Empresa) -----, inscrita no CNPJ Nº -----,
sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----,
CEP----- - Município -----, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. 000/2021,
DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº 00/2021, promovido Município de NOVA OLIMPIA-MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

NOVA OLIMPIA-MT, de de de 2021.

Nome e Assinatura do

Representante Legal

ANEXAR NO ENVELOPE Nº 02- HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDANCIA DAS INFORMAÇÕES DO EDITAL

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2021, junto a Prefeitura Municipal de NOVA OLIMPIA – MT, que tomamos conhecimento e concordamos com todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

NOVA OLIMPIA-MT, de de de 2021.

Nome e Assinatura do

Representante Legal

APRESENTAR FORA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES, NO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2021

MODELO ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu ou está fornecendo os materiais **(descrever os materiais entregues suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas,** que são semelhante ao objeto do edital **Pregão Presencial nº 00/2021**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo de entrega e à qualidade dos materiais entregues, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DESTE ANEXO

Obs.: CASO O ATESTADO SEJA EMITIDO POR EMPRESA PRIVADA DEVERÁ TER O RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO DE PESSOAL PARA

EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa _____, CNPJ Nº _____ e Inscrição estadual _____, situada na _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, brasileiro, casado, CPF _____ RG _____, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 00/2021**, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui instalações e aparelhamento técnico adequado e que, caso seja vencedora do referido certame licitatório, colocará à disposição do Contratante para a prestação dos serviços objeto desta licitação, profissionais devidamente qualificados e disponíveis para a prestação dos serviços objeto do Edital.

Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, sendo que concorda com estas disposições.

E por ser verdade, firmamos o presente.

NOVA OLÍMPIA-MT, de de de 2021.

Nome e Assinatura do

Representante Legal

ANEXAR AO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço, CEP, cidade e telefone da empresa), denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 034/2011, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela assessoria jurídica do Município de NOVA OLIMPIA, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata conforme abaixo:

5.2. 1. PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM (NS)

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL

5.2.2. Os Itens Com Seus Fornecedores Registrados Será Conforme Relatório de vencedores e mapa de classificação em anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, podendo este ser com base nos índices do IPCA- Índice De Preços Do Consumidor Amplo ou outro compatível da época.

6.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

6.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



6.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

6.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

6.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

6.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

6.9. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

6.10. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços**.

6.11. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

6.12 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.13 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



6.14 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.15 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.16 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.17 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.18 Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.19 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

6.19.1 pelo órgão gerenciador da ata , quando:

6.19.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

6.19.1.2 a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

6.19.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

6.19.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

6.19.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.19.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

6.19.1.7 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



6.19.1.8 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

6.19.2 pelo fornecedor registrado, quando:

6.19.2.1 mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

6.19.2.2 o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

6.19.2.3 à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registros de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

6.19.2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 conforme o Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A revogação do seu registro poderá ser:

7.2.1. A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

a) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

7.3. O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

7.3.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

7.3.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.novaolimpia.mt.gov.br

8.2. A publicação resumida desta ata estará disponível nos jornais oficiais.

CLAUSULA NONA-DAS OBRIGAÇÕES DO ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



- 9.1 Efetuar com pontualidade ao **FORNECEDOR REGISTRADO** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- 9.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 9.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 9.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- 9.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
- 9.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;
- 9.7 Fornecer ao **FORNECEDOR REGISTRADO** as informações e a documentação técnica indispensável a prestação dos serviços;
- 9.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **FORNECEDOR REGISTRADO**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

CLAUSULA DECIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1 Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:
- 10.2 prestar os serviços no prazo a contar da ordem de fornecimento e emitida pela secretaria requisitante.
- 10.3 Ressarcir a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço, exceto quando isso ocorrer por exigência do **ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS imediatamente, após a sua ocorrência.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



10.4 Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

10.5 Fornecer os materiais, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

10.6 Disponibilizar os materiais necessários ao bom desempenho da entrega dos materiais, em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

10.7 Efetuar a execução e fornecimento dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à prestação dos serviços no prazo a contar da ordem de fornecimento e emitida pela secretaria requisitante.

, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “Nota de Empenho”.

10.8 Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexo, deste Edital;

10.9 Comunicar à Secretaria requisitante da prestação dos serviços no prazo a contar da ordem de fornecimento e emitida pela secretaria requisitante.

, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

10.10 A contratada deverá responsabilizar-se pela prestação dos serviços, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da prestação dos serviços, objeto desta licitação.

10.11 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

10.12 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a perfeita prestação dos serviços, conforme estabelecido no edital.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



10.13 Garantir a qualidade dos materiais licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.14 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.15 Comunicar ao ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.16 Atender aos chamados do ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.17 Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

10.18 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

10.19 Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Nova Olímpia-MT, nos prazos e locais designados neste edital;

10.20. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.21 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo ORGAO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

10.22. Credenciar junto ao Município de Nova Olímpia -MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos materiais objeto deste pregão, disponibilizando ao



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

10.23. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1. A contratada deverá fornecer os serviços e as peças e acessórios solicitados, através da rede credenciada, em estrita conformidade com disposições e especificações deste termo de referência.

11.2. Para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar, junto a CONTRATANTE, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da execução dos serviços e fornecimento de produtos, propiciando a CONTRATANTE gestão e controle detalhado das informações.

11.3 Os serviços serão executados através da rede credenciada junto a gerenciadora, sempre que solicitado pelas Secretarias requisitantes, contemplando todas as exigências contidas neste termo de referência.

11.4. A execução dos serviços, se dará na medida da necessidade das Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados que farão as solicitações dos serviços a rede de fornecedores credenciados junto a contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

11.5. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, o estabelecimento credenciado através da Contratada, deverá imediatamente, após receber a ordem de serviço, informar as razões a unidade requisitante dos serviços, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



11.6. O sistema descrito neste termo de referência deverá ser implantado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura da ata, incluindo a disponibilização dos fornecedores credenciados.

11.6.1. A contratada deverá providenciar, dentro de no máximo 15 (quinze) dias corridos, sempre que solicitado pela contratante, o credenciamento de novos estabelecimentos, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos no Termo de Referência .

11.7. Em caso da PROPONENTE ofertar Taxa de Administração negativa, em hipótese alguma será permitido qualquer compensação/repasso dessa taxa junto à rede credenciada, sob pena de sofrer as penalidades legais. Neste caso, a PROPONENTE comprometer-se-á a emitir “Declaração de que a remuneração empregada para a sua atividade não resultará em qualquer tipo de repasse “acréscimo” dos custos para o contrato” com esta Administração Pública Municipal, e nem com a rede de estabelecimentos credenciados junto à Contratada, para fins de transparência junto aos órgãos de controle.

11.8. A contratada deverá garantir que os preços praticados pela sua rede credenciada para fornecimento dos materiais, seja o menor preço praticado no mercado no momento da transação.

11.8.1. Os valores referentes ao fornecimento de peças e serviços de manutenção será o aferidos em confrontação com os preços médios divulgados pelas tabelas de montadoras e ainda, terá o como referência preços praticados registrados no sistema RADAR-TCE/MT, ou tabela eletrônica equivalente que deverá ser fornecida pelo contratado.

11.8.1.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar paralelamente, pesquisa de mercado sobre as mesmas peças e/ou componentes, visando uma melhor análise do preço cobrado. Na hipótese de alcançar menor valor médio do que o ofertado pela CONTRATADA, e esta não reduzindo seu preço, poderá o



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



CONTRATANTE adquirir as peças/componentes de outro fornecedor. Ao adquirir a peça de terceiro, de acordo com o discriminado no orçamento da CONTRATADA.

11.9. Devera disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como quaisquer equipamentos periféricos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.

11.10. O sistema devera viabilizar o controle de produtos contratados, com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, devendo estas informações estarem disponíveis para consulta na Web imediatamente após realizada a transação.

11.11. Devera capacitar e treinar os Servidores indicados pela CONTRATANTE, sem custo, quanto às operações de: uso, administração, gerenciamento, controle e aquisição de produtos e serviços, de forma a obter maior eficiência e eficácia da utilização do sistema, no mínimo de 8 (oito) horas.

11.11.1. A contratada deverá realizar treinamento específico, tanto na fase de implantação, quanto na fase de operação, sobre o funcionamento e operacionalização dos serviços, aos usuários do sistema destinados aos veículos e máquinas, pertencentes a Administração Municipal, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos.

11.11.1.1. O treinamento para uso e operação do sistema deverá ser realizado pela contratada nas dependências da Contratante, na forma presencial, e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da contratada a manutenção e substituição do sistema que se mostrarem insatisfatório à plena execução de serviço, sem custo nenhum para a contratada.

11.12. As empresas credenciadas junto a gerenciadora, deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante do orçamento para análise e confirmação dos valores orçados;

11.13. A contratada deverá fornecer manuais operacionais de acordo com o porte de autorização e controle, mantendo-os atualizados em todas as bases de



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



gerenciamento, bem como fornece manual simplificado a todos os operadores do sistema.

11.14. A contratada devesse CREDENCIAR oficinas, sempre que possível nas imediações das unidades da CONTRATANTE, conforme descrito no termo de referência.

11.15. Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão dispor de área física adequada a prestação dos serviços de manutenção dos veículos e outros constantes neste Termo de Referência.

11.16. A Contratada devesse credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da CONTRATANTE, em todo o território nacional, sempre que houver interesse desta. O prazo para credenciamento, será conforme cronograma de execução, contados da solicitação.

11.17. Devesse Fornecer relação de toda a rede credenciada, com endereço, telefone e horário de funcionamento.

11.18. A CONTRATANTE poderá alterar a lista de veículos cadastrados a qualquer momento, acrescentando ou retirando os veículos conforme suas necessidades. A quantidade de veículos do contrato/ata poderá sofrer alterações durante a vigência contratual.

11.19. Durante os 02 (dois) anos seguintes a extinção do contrato/ata, a CONTRATADA se obriga a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela CONTRATANTE, sem custos, no prazo previsto no cronograma de execução, contados da solicitação.

11.20. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável da Secretaria requisitante dos serviços, que devesse proceder avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

11.21. No ato da entrega, os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) a especificação exigida ser(ão) rejeitados pela Contratante.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



11.22. Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a rede credenciada da Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, a s suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação no prazo estipulado pela contratante, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

11.23. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá ir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.24. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

11.24.1 DO PRAZO PARA O INÍCIO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA

11.24.1.1 O cronograma de implantação da prestação de serviço deverá ser conforme o quadro abaixo, considerando o 1º dia como o posterior ao da assinatura do contrato:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E ATENDIMENTOS	
ETAPAS	PRAZO
Implantar sistema informatizado de gestão de frota	20 dias corridos, contados da assinatura do contrato
Cadastrar a frota de veículos da contratante	15 dias corridos, contados da assinatura do contrato
Cadastrar condutores	
Definir logística da rede credenciados	



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



--	--

Credenciar estabelecimento para manutenção da frota e fornecimento de peças, solicitados pela contratante	
Fornecer a CONTRATANTE dados cadastrais da rede de empresas credenciadas	
Fornecer senha para os usuários	
Capacitar as partes envolvidas no gerenciamento, visando sanar as duvidas quanto ao manuseio do sistema e suas funcionalidades.	
Fornecer a relação da rede credenciada atualizada	A cada Atualização dos credenciados
Credenciar novos estabelecimentos, conforme solicitação do CONTRATANTE	15 dias uteis, a partir da solicitação
Cadastrar ou auxiliar no cadastramento de novo veículo após sistema implantado	02 dias, a partir da solicitação
Prover respostas as demandas formais dos fiscais (ofício)	05 dias uteis, a partir da solicitação
Prover respostas as demandas informais dos fiscais e usuários (e- mail, telefone, etc.)	24 horas, a partir da solicitação
Solucionar problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da CONTRATANTE	03 dias uteis, a partir da solicitação
Fornecer durante os 02 (dois) anos seguintes a extinção do contrato/ata, os dados e relatórios gerenciais solicitados pela CONTRATANTE.	15 (quinze) dias, contados da solicitação.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



Credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da CONTRATANTE, em todo o território nacional, sempre que houver interesse desta.	30 (trinta) dias, contados da solicitação.
--	--

11.24.1.2 Da quantidade mínima e localização geográfica dos fornecedores credenciados

11.24.1.3 Visando a perfeita viabilidade de utilização de todos os produtos e serviços, a licitante vencedora deverá ter credenciado em sua rede, nos locais abaixo relacionados e com no mínimo os quantitativos estabelecidos:

Localização	Mecânica Geral	Alinhamento, Balanceamento e Cambagem	Suspensão	Vidrearia	Elétrica	Hidráulica	Trocas de óleo e filtros	Funilaria e Pintura	Air Condicionado e Interclima	Tapeçaria e Capotaria
Tangara da Serra	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Cuiabá	3	3	3	3	3	3	3	0	3	0
Varzea Grande	3	3	3	3	3	3	3	0	3	0
Nova Olímpia	5	5	5	5	5	5	5	5	5	2
Total	16	16	16	16	16	16	16	9	16	6



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



Geral										
-------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

*O item mecânica, na cidade sede (nova Olímpia) deverá ter no mínimo 05 (cinco) credenciados em cada modalidade: veículos pequenos, caminhões e ônibus, máquinas agrícolas e de terraplanagem, nas demais cidades só veículos pequenos e ônibus.

*Revisão geral deverá ser de acordo com veículos que estiver em garantia de fábrica.

11.24.1.4. Para os serviços descritos, será necessário que os fornecedores credenciados:

11.24.1.5. Pratiquem preços para fornecimento de serviços e de materiais dentro dos limites praticados no mercado, a época, no Município da unidade beneficiária;

11.24.1.6. Disponibilizem, no sistema, orçamento com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados/substituídos, bem como o volume de tempo de serviço, e o custo do homem/hora a ser empregado para aprovação da CONTRATANTE;

11.24.1.7. Disponibilizem local adequado para inspeção previa de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por Servidor(es) da CONTRATANTE, especialmente designado(s);

11.24.1.8. Somente executem os serviços, após a devida autorização do Administrador, via sistema ou através de “Ordem de Serviço”;

11.24.1.9 Disponham de área física adequada a prestação dos serviços;

11.24.1.10 Disponham de pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

11.24.1.11 Disponibilizem boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



11.24.1.12. Possuam equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;

11.24.1.13 Disponham de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

11.24.1.14. Executem os serviços de manutenção, preventiva e corretiva, fielmente dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela CONTRATANTE, de acordo com sua especialidade, nas instalações da credenciada, independentemente ou não da marca do veículo;

11.24.2. Forneçam peças, componentes e demais materiais destinados a manutenção da frota de veículos, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

11.24.3. Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo ou;

11.24.4 Originais, do fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo ou; qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da CONTRATANTE.

11.24.5 Independentemente do tipo peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos estabelecidos e da garantia deste termo.

11.24.6 Atendam com prioridade as execuções dos serviços solicitados pela CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



11.24.7 Prestem todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.24.8. Não apliquem materiais/serviços sem previa autorização da CONTRATANTE;

11.24.9 Entreguem os veículos em perfeitas condições de funcionamento, quando do termino dos serviços;

11.24.10. Providenciem a devolução das respectivas peças e componentes substituídos, quando solicitados;

11.24.11 Permitam a CONTRATANTE a fiscalização “in loco” da execução dos serviços autorizados;

11.24.12 Mantenham em local visível a identificação de sua adesão a rede de credenciados (banners, placas, posters, etc.).

11.24.13. A disponibilidade dos fornecedores credenciados , deverá ser comprovada quando da celebração do contrato/ata, respeitado o prazo estabelecido.

11.24.14 A contratada deverá realizar processo público de credenciamento das empresas potenciais interessadas, de forma a oportunizar e atrair o máximo de empresas credenciadas, estimulando a livre concorrência, consequentemente, ampliando as possibilidades de se obter melhor preço na prestação dos serviços e fornecimento de peças.

11.24.15 A contratada devesse tornar público o percentual de comissão cobrado junto a s empresas credenciadas, inclusive, informando o referido percentual a Administração Municipal.

11.24.16 Módulo integrado de auto gestão da manutenção preventiva da frota de veículos da CONTRATANTE.

11.24.17 Aplicativo de tecnologia da informação que permita o cadastramento, parametrização, identificação e aviso da necessidade de manutenção preventiva e gerenciamento da vida mecânica dos veículos da frota.

11.24.18 A auto gestão da manutenção preventiva será exercida, no mínimo, sobre os seguintes itens: Troca de óleo do motor;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



Troca dos elementos filtrantes; Alinhamento de direção; Balanceamento de rodas; Elementos do sistema de freio.

11.24.19 Deverá ser disponibilizado, no mínimo, relatório do veículo x manutenção preventiva para o mês atual.

11.24.20 Módulo integrado de gerenciamento eficiente da frota automotiva e dos condutores.

11.24.21 Após a inserção dos dados cadastrais, para metros e a captação das despesas realizadas deverá ser disponibilizado cumulativamente ou não, no mínimo, os relatórios:

11.24.22. Relação dos veículos por tipo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, centro de custo, se houver, limites de valores por veículo;

11.24.23 Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

Data Hora

Identificação do estabelecimento Identificação do condutor Identificação do veículo (placa) Natureza do serviço utilizado

11.24.24 Histórico das operações realizadas por condutores previamente autorizados pela CONTRATANTE;

11.24.25 Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

11.24.26. Histórico de manutenção dos veículos;

11.24.27 Despesas realizadas no período - Relatório Analítico de Despesas, contendo os quantitativos totais do período de cada um dos tipos de despesas realizadas e os respectivos valores, com as seguintes informações:

11.24.28 O sistema integrado de gerenciamento deverá disponibilizar as seguintes facilidades, em tempo real (on-line):

11.24.29 Cotação dos produtos e serviços fornecidos;

11.24.30 Orçamento eletrônico dos serviços de manutenção preventivas e corretivas diagnosticadas, detalhando a relação de serviços (mão de obra) e as peças, bem como o prazo para a execução do serviço;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



- 11.24.31.** Comparação de orçamentos, mínimo de 3 (três) fornecedores credenciados, para análise;
- 11.24.32.** Relação dos fornecedores credenciados;
- 11.24.33** Pesquisa de garantia de peças substituídas e de serviços realizados;
- 11.24.34** Relatório de inconsistência - tentativa de operação não autorizada;
- 11.24.35.** Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo;
- 11.24.36.** Relatório de condutores por veículo;
- 11.24.37** Relatório das autorizações efetuadas pelo gestor;
- 11.24.38** Comparativos de desempenho e outras análises de gestão.
- 11.24.39** O sistema deverá permitir que cada Ordem de Serviço, seja vinculado a um determinado empenho, ou que exista campo próprio em que o órgão usuário possa preencher manualmente, a fim de obter melhor acompanhamento das despesas a serem deduzidas de cada empenho.
- 11.24.40** Fica reservado à CONTRATANTE através dos seus gestores o direito de:
- 11.24.41** Realização de outros orçamentos em oficinas credenciadas, bem como em oficinas não credenciadas;
- 11.24.42** Negociação de redução de custos junto a primeira oficina credenciada onde se encontra o veículo;
- 11.24.43** Caso a primeira oficina credenciada não concorde com a redução dos custos apresentados ou se os valores encontrados na rede credenciada estiverem acima do praticado no mercado ou se as oficinas credenciadas não apresentarem o padrão exigido pela CONTRATANTE o veículo será remanejado de imediato para a oficina que apresentou o orçamento de menor valor ou para outra oficina determinada pela CONTRATANTE, dentre aquelas oficinas constantes da lista de credenciadas.

11.25. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

11.25.1 Define-se por serviço informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real: a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



das despesas e informações dos veículos pertencentes as frotas do contratante, com captura eletrônica e instantânea das transações de consumo, com fornecimento de produtos e serviços automotivos em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento, além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle.

11.25.2 Módulo integrado de gerenciamento das despesas e informações da frota

Aplicativo de Tecnologia da Informação que permite o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados, que farão a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos e serviços efetuadas.

11.25.3. Cadastramento do Administrador do Sistema - a CONTRATANTE designará Servidor para exercer esta função, o qual ira operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema, bem como cadastramento de usuários, os quais terá o acesso apenas as informações através de relatórios e telas de consulta. Toda operação se dará mediante identificação e senha pessoal e intransferível.

11.25.4. Cadastramento dos veículos - no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro:

- Tipo; Placa; Chassi;
- Marca;
- Modelo;
- Ano de fabricação;
- Centro de Custo (se houver); Tipo de Combustível; Capacidade do Tanque (litros);
- Quilômetros rodados - marcação do hodometro; Dados da vida mecânica do veículo.

11.25.5. Cadastramento dos condutores - no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro:

- Nome;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



- Matrícula funcional;
- Centro de Custo (se houver);
- Senha de permissão de uso (pessoal e intransferível); Carteira Nacional de Habilitação;

11.25.6. Parametrização - no mínimo, os seguintes parâmetros deverão estar disponíveis para controle e gerenciamento do uso e despesas:

limite de crédito de despesas para cada veículo por transação; limite de crédito de despesas mensal para cada veículo;

limite de crédito de despesas mensal para a frota;

11.25.7. Os limites estabelecidos não poderão ser ultrapassados sem expressa autorização e registro no sistema pelo Administrador. As alterações autorizadas, pelo Administrador, dos limites deverão ser validadas em tempo real.

11.25.8. O sistema não permitirá a efetivação da despesa sem a validação da senha do condutor, e registrará as ocorrências de tentativas frustradas.

11.25.9. É de responsabilidade do fornecedor credenciado a verificação da identificação do veículo com a placa e características do veículo que receberá o produto ou serviço.

11.25.10 O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha do condutor em tempo real.

11.25.11 Os fornecedores credenciados deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, que permita a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada, em tempo real.

11.25.12. O sistema deverá emitir Comprovante da Transação de Despesa, independentemente da solicitação do condutor, contendo as seguintes informações: Identificação do fornecedor (nome, CNPJ, endereço) Identificação do veículo (placa) Identificação do condutor (nome e matrícula), marcação do hidrômetro do veículo no momento da transação, produtos ou serviços comprados, valor unitário e total da transação, data e hora da transação.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



11.25.13. A licitante vencedora deverá capacitar e treinar os Servidores indicados pela CONTRATANTE, sem custo, quanto a s operações de: uso, administração, gerenciamento, controle e aquisição de produtos e serviços, de forma a obter maior eficiência e eficácia da utilização do sistema. Mínimo de 8 (oito) horas.

11.25.14 O treinamento específico, deverá ser tanto na fase de implantação, quanto na fase de operação, sobre o funcionamento e operacionalização dos serviços, aos usuários do sistema destinados aos veículos e máquinas, pertencentes a Administração Municipal, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos.

11.25.15. O treinamento para uso e operação do sistema deverá ser realizado pela contratada nas dependências da Contratante, na forma presencial, e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da contratada a manutenção e substituição do sistema que se mostrarem insatisfatório a plena execução de serviço, sem custo nenhum para a contratada.

11.26 Manutenção preventiva e corretiva:

11.26.1. Serviço de manutenção nas partes mecânica e elétrica, inclusive:

- Motor;
- Sistema de embreagem;
- Sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool; sistema de alimentação e injeção a diesel;
- Sistema de transmissão; sistema de direção; sistema de suspensão; sistema de freios;
- Sistema de arrefecimento, ventilação; sistema de escapamento;
- Sistema elétrico em geral.

11.26.2. Serviço de funilaria, lanternagem, pintura em geral e vidraçaria, (incluindo serviços de reparo no caso de trincas no parabrisa).

11.26.3. Serviço de retificação (motor e componentes, discos e campanas de freios).

11.26.4. Alinhamento e Balanceamento:



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



Serviços de alinhamento de direção; serviços de balanceamento de rodas;

- Serviços de cambare, caster e convergência; insumos e produtos;
- Serviços de desempenho de rodas.

11.26.5. Serviço de guincho.

11.26.6. Os serviços de guinchos serão executados dentro do perímetro urbano.

11.26.7. Serão utilizados os serviços de guincho para remoção de veículos de uma oficina para outra e remoções de veículos não cobertas pelo serviço de guincho oferecido no contrato de seguro veicular.

11.26.8. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de no mínimo 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que serão de ao menos 01 (um) ano;

11.26.8.1. O prazo de garantia específica para os serviços e/ou peças de retífica de motor, será de no mínimo 06 (seis) meses.

11.26.9 Da rede credenciada de fornecedores

11.26.10 Todos os fornecedores credenciados deverão estar equipados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuadas dos veículos da frota da CONTRATANTE.

11.26.11 A reparação automotiva, revisões preventivas e corretivas serão realizadas através da rede credenciada de oficinas, aos veículos da Frota do Município;

11.26.12. Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a toda e quaisquer solicitações que venha a receber da CONTRATANTE, preferencialmente com serviços de leva e traz;

11.26.13 Atender as necessidades de manutenção da frota em regime de:

11.26.9.14. Veículos leves;

11.26.9.15. Veículos pesados;

11.26.9.16 Motocicletas;

11.26.9.17 Manutenção e equipamentos;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



11.26.9.18 Maquinarios Leves e Pesados

11.26.9.19. Revisões em concessionárias, conforme marca dos veículos em período de garantia ou quando da aquisição de novos;

11.26.9.20 Devera a Contratada disponibilizar/credenciar rede concessionaria autorizada do respectivo fabricante do veículo, para fim de atendimento dos veículos em período de garantia.

11.26.9.21 Na impossibilidade de atendimento do veículo na localidade em que se encontra, devera a Contratada disponibilizar concessionaria credenciada na localidade mais proxima, ocasio em que sera responsável pelo deslocamento do veículo.

11.26.9.22 O atendimento dos serviços devera3 ocorrer, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, disponibilizada pela empresa CONTRATADA;

11.26.9.23 Os quantitativos da frota do Município bem como as suas características estao discriminados no Anexo – TABELA DE VEIFCULOS/MAF QUINAS, que e parte integrante do presente TR, cujos quantitativos são passíveis de acréscimo ou decréscimo, em decorrências de veículos que vierem a ser adquiridos ou colocados a disposição deste Órgão, ou ainda serem alienados;

11.26.9.24 Para atendimento aos itens, a empresa vencedora devera3 credenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos apos a assinatura da ata, fornecedores para cada tipo de veículo (motocicleta, passeio, utilitário, caminhão e maquinas), na forma prevista neste termo de referência, e manter durante a vigência do contrato, a rede de estabelecimentos de oficinas e autopeças, devidamente equipados para aceitar as transações do seu sistema, nos municípios do Estado conforme tabela constante no presente termo;

11.26.9.25. Caso nao haja estabelecimentos passíveis de credenciamento na forma prevista no termo de referência, a CONTRATADA terá que apresentar justificativa acompanhada de documentos que comprovem a ausência de estabelecimentos ou negativa dos mesmos em se credenciar;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



11.26.9.26 Para atendimento aos veículos que se deslocam para demais localidades do Estado, a licitante deverá ter rede credenciado nas cidades de Cuiabá, Várzea Grande e Tangará da Serra conforme quantitativo estabelecido.

11.27. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

11.27.1. O rol dos serviços exemplificativos não exclui nenhum outro serviço necessário para bom funcionamento do veículo.

Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;
Pintura / Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins;
Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna dos veículos, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas da frota, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);
Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos da frota do município (freios, direção e outros);
Rodízio, Balanceamento, Alinhamento	Consiste em serviços de troca/substituição de pneus, com ou sem fornecimento de insumos e produtos, regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins,



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



to, Cambagem .	
Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanços, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acesso necessário indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos Rodoviário, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios;
vidraceiro	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;
Chaveiro	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins; Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento
Ar condicionado	Consiste em substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins; do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto
Troca de Óleo	Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, bomba de combustível, e substituição dos elementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante).
Escapamentos	Consiste em troca e conserto de escapamentos e todos os outros serviços afins;

CODIGO	VEICULO	ANO_FAB	ANO_MOD
1	MICROONIBUS VOLARE	2008	2008
2	VW .SAVEIRO 1.6 CE	2009	2010
3	KOMBI	2009	2010



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



4	TOYOTA HILUX 4X2	2009	2009
5	S10 2.4 RONTAN AMBULANCIA	2001	2002
6	CAMINHGO	2004	2004
7	MICROONIBUS VOLARE	2009	2009
8	MICROONIBUS VOLARE	2009	2009
9	S10 2.4 RONTAN AMBULANCIA FLEX	2009	2009
10	CAMINHGO BASCULANTE	1977	1978
11	ONIBUS VOLARE	1998	1999
12	CAMINHGO M BENZ L 1113	1975	1975
13	VW.GOL 1.0	2007	2007
14	M. BENZ 312D SPRINTER	2000	2001
15	CAMINHGO	1988	1988
16	CAMINHGO BASCULANTE VOLVO VM 2	2009	2010
17	CAMINHGO BASCULANTE FORD CARGO	2003	2004
18	CAMINHGO BASCULANTE VOLVO VM	2009	2010
19	FIAT STRADA FIRE	2010	2010
20	UNO MILLE WAY 4P	2010	2010
21	UNO MILLE WAY 4P	2010	2010
22	UNO MILLE WAY ECOM 4P	2010	2010
23	TRATOR DE PNEU 50X	1998	1988
24	TRATOR DE PNEU 275	1998	1998
25	TRATOR TRA3ADO 4X4 292	2008	2008
26	TRATOR DE ESTEIRA C/ LAMINA D65	1982	1982
27	ROLO COMPACTADOR	1987	1987
28	UNO MILLE WAY ECON 4P	2010	2010
29	FIAT STRADA FIRE	2010	2010
30	FIAT STRADA FIRE	2010	2010
31	P5 CARREGADEIRA KOMATSU W.A 20	2010	2010



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



32	PATROL GD 555 KOMSTSU	2010	2010
33	P5 CARREGADEIRA NEW ROLLAND 12	2009	2009
34	PATROL NEW ROLLAND 140B	2009	2009
35	ONIBUS M.BENZ/OF 1620	1995	1995
36	RETRO ESCAVADEIRA CASE 580-H	1988	1988
37	VW 17,250 CAMINHGO PREN3A	2009	2009
38	FORD CARGO 2422-E	2009	2009
39	MOTOCICLETA CG.125 FAN KS	2010	2010
40	CAMINHGO BASCULANTE FORD 2422	2009	2009
41	UNO MILLE ECONOMY	2010	2011
42	MICRO ONIBUS VOLARE	2009	2010
43	MICRO ONIBUS WV	2010	2010
44	ROLO COMPACTADOR	1988	1988
45	CAMINHONETA FIAT FIORINO	2010	2011
46	GM/SD	2010	2011
47	MICRO ONIBUS	2010	2010
48	RENAULT/FURGGO	2010	2010
49	ONIBUS VW/15.190 ESCOLAR	2010	2011
50	TOYOTA, HILUX CD 4X2	2008	2009
51	VEHCULO AUTO PALIO WEEKEEND	2010	2010
52	VEICULO FAN ES/CG 125 FAN	2010	9999
53	ONIBUS IVECO CITY CLASS	2010	2011
54	MICRO ONIBUS	2010	2010
55	MOTOCICLETA DAFRA SPEED 150 VE	2011	2011
56	FIAT UNO VIVACE 1.0 4P	2012	2013
57	FIAT UNO VIVACE 1.0 4P	2012	2013
58	TRICICLO DE CARGA	2010	2010
59	ONIBUS VW ESCOLAR SUPER	2011	2012



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



60	CAMIONETE SIMPLES 4 X 2	1998	1998
61	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE	2012	2013
62	ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN	2012	2013
63	VOLKS KOMBI	2013	2014
64	FIAT UNO MILLE	2013	2013
65	FIAT UNO MILLE	2013	2013
66	ONIBUS VW 16.180	1994	1994
67	VW/GOL/GOL 1.0 GIV	2013	2014
68	RETROESCAVADEIRA	2013	2013
69	CATERPILLAR 120B	2013	2013
70	FIAT STRADA FIRE FLEX	2007	2007
71	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002	2003
72	FIAT UNO MILLE FIRE	2002	2003
73	NOVO GOL 1.0 CITY	2013	2013
74	GM/MONTANA CONQUEST	2010	2010
75	TRATOR DE ESTEIRA C/ LAMINA	1982	1982
76	CAMINHAO VW/ 17250 E	2009	2009
77	FORD/ CARGO 2422 E	9999	9999
78	FORD CARGO 2422 E	9999	9999
79	MOTONIVELADORA RG 140.B NEW HO	2009	2009
80	PA CARREGADEIRA 12B NEW HOLLAN	9999	9999
81	VOLKS GOL 4P 1.0 GIV	2013	2014
82	MOTONIVELADORA CATERPILLAR	2013	2014
83	VW/ GOL CL	1993	1996
84	VW/ PARATI CL	1995	1995
85	FORD FIESTA	1998	1998
86	GM/ ASTRA MILENIUM	2001	2001
87	VW/ GOL 1.6 GIV	2008	2008



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



88	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2013	2014
89	GM/ASTRA SEDAN	2003	2003
90	CAMINHÃO M.BENZ	2014	2014
91	CAMINHÃO VW/15.190	2014	2014
92	VW/15.190 E.HD ORE	2014	2014
93	DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX	2014	2014
94	P5 CARREGADEIRA KOMATSU	2015	2015
95	CLASSIC SPIRIT	2008	2008
96	ETIOS HB XS 15	2015	2015
97	FIAT STRADA WORKING 1.4	2016	2016
98	MICROONIBUS 515 SPRINT	2016	2017
99	FIA/PALIO	2016	2016
100	FIAT STRADA WORKING CD 1.4	2017	2017
101	MB FURGÃO 415 SPRINT AMBULANCIA	2016	2017
102	HILUX CD DSL 4X4 SRV AT VSC	2017	2017
103	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	2017	2017
104	FIAT/STRADA HD WK CC E	2017	2018
105	RO3ADEIRA FS 220 STHIL	2012	2012
106	RO3ADEIRA FS 290 STHIL	2012	2012
107	FIAT/STRADA HARD WORKING CD 1.4	2017	2018
108	FIAT/STRADA HARD WORKING CD 1.4	2017	2018
109	DOBLO ESSENCE 1.8 7L FLEX COR BRANCA	2018	2018
110	FIAT/UNO DRIVE 1.0	2018	2019
111	TRATOR AGRICOLA MOTOR 4 CILIND	2018	2018
112	FORD CARGO 4532 E 2009/2009	2009	2009
113	ONIBUS ESCOLAR	2018	2019
114	ONIBUS ESCOLAR MERCEDES-BENZ	2018	2019
115	ONIBUS ESCOLAR MERCEDES -BENZ	2018	2019



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



116	FIAT STRADA HARD WORKING 1.4	2019	2019
117	FIAT STRADA HARD WORKING CD	2019	2020
118	I/FIAT DUCATO ENGESIGMIC	2019	2019
119	TRATOR ESCAVO DE PNEUS VOLVO	2018	2018
120	FIAT/STRADA HARD WORKING CC 02	2019	2020
121	L200 TRITON SPORT	2019	2019
122	FIAT/STRADA HARD WORKING CC	2019	2020
123	FIAT DUCATO AMBULANCIA	2019	2019
124	CAMINHÃO VW/31.330 CRC	2020	2021
125	VEICULO M.BENZ/ ATEGO 1729/48	2020	2020
126	VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2	2020	2021
127	MINE P5 CARREGADEIRA MARCA SDLG MOD L918	2020	2020
128	FIAT/STRADA HD WD CABINE DUPLA	2020	2020
129	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	2020	2021
130	FIAT STRADA HARD WORKING CC 02	2020	2020
131	NOVA FIAT/STRADA ENDURANCE C	2020	2021
132	TRATOR MASSEY FERGURSON 283	2004	2004
133	TRATOR AGRICOLA CASE, 110 ROPS	2020	2020
134	FIAT/FIORINO HARD WORKING 1.4 5 LUGARES	2020	2021
135	MICROONIBUS SPRINTER 516 18 LUGARES	2019	2020
136	AMBULANCIA RENAULT/MASTER L2H2	2020	2021
137	STRADA ENDURANCE CD 1.4	2021	2021
138	RENAULT MASTER AMBULANCIA T. D	2020	2021
139	FIAT/ARGO 1.0	2021	2022
140	FIAT/ARGO 1.0 FLEX	2021	2022
141	FIAT/ARGO 1.0 FLEX	2021	2022
142	NOVA STRADA ENDURANCE CD 1.4	2021	2022



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA– DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A forma de fornecimento será parcelada e de acordo com a necessidade da unidade requisitante, devendo o fornecedor estar ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.

12.2. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados diretamente, segundo a conveniências da Secretaria da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, através de Requisição emitida após a publicação da Ata de Registro de Preços, autorizando uma quantidade estimada/prevista a serem fornecidos.

12.3. O fornecedor registrado se obriga a fornecer os materiais para o órgão gerenciador de acordo com as condições apresentadas na proposta que é parte integrante do edital. Serão de responsabilidade do fornecedor registrado o transporte e embalagem dos materiais bem como, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e previdenciários, bem como prejuízos ou danos causados ao fornecedor registrado ou a terceiros, isentando integralmente o município de NOVA OLIMPIA-MT.

12.3.1. São ainda, obrigações do fornecedor registrado:

- a) fornecer os materiais de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;
- c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao município ou à terceiros por sua culpa ou dolo;
- d) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com as obrigações assumidas;
- e) Cooperar com a fiscalização do Contratante;

12.4. São obrigações do órgão gerenciador:

12.4.1. Fiscalizar e controlar entrega do materiais.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



12.4.2. Efetuar os pagamentos na forma e prazos estipulados no edital de licitação deste objeto;

12.4.3. Rejeitar a entrega do materiais. que forem fornecidos fora das especificações de que trata o edital deste objeto.

12.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Após a prestação dos serviços, o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, correspondente ao volume de materiais entregues prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

13.2. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

13.3. É concedido um **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de NOVA OLÍMPIA -MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

13.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

13.5. O pagamento será efetivado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por parte da Secretaria interessada.

13.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de transferência bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



13.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.8. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias – (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho – (CNDT) junto com a nota fiscal dos materiais.

13.8.1. O pagamento somente será efetuado ao fornecedor registrado após a apresentação dos documentos de regularidade fiscal acima mencionado.

13.9. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias requisitantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

14.2. Para fiscalização da prestação dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

14.2.1. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos materiais, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os materiais em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

14.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

14.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco)**



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



e civil, aplicar, as seguintes sanções:

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos produtos ora adquiridos;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



(cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração obedecendo o disposto nos Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações posteriores.

16.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Nova Olímpia e órgãos participantes.

16.3 o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.3.1 as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.4 O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



16.5 Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;

16.6 Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

16.7 As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novaolimpia.mt.gov.br ou licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com ou ainda pelo endereço rua Wilson de almeida nº 259, Bairro Jardim ouro verde, telefones: (65) 3332-1130.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terão a seguinte classificação orçamentária:

- 05- SEC. DE EDUCAÇÃO
- 06- SEC. DE SAÚDE
- 12- SEC. DE PLANEJAMENTO
- 03- SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
- 02- SEC. DE GABINETE
- 07- SEC. DE AÇÃO SOCIAL
- 08- SEC. DE OBRAS



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



09- SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
XX	

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

18.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

19.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da prefeitura municipal de Nova Olímpia.

19.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

19.3 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal de Nova Olímpia poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLAUSULA VIGESIMA- DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de RP serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Art. art. 55, inciso XII subsidiariamente, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto municipal n.º 34/2011 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com / Telefone: 65 3332-1130, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



21.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de NOVA OLÍMPIA-MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em **02 (DUAS) vias**, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

NOVA OLÍMPIA – MT, de de de 2021.

ORGAO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

FISCAIS DE CONTRATO:

ESTE ANEXO NÃO DEVERÁ SER APRESENTADO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º/PMNO/2021

INSTRUMENTO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA E, DE OUTRO LADO A EMPRESA....., COMO VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA xxx, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexos parte Integrante do Edital.

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão),



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço, CEP, cidade e telefone da empresa), denominada simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação, do **PREGÃO PRESENCIAL nº 000/2021**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 000/2021**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, firmar o presente CONTRATO, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de NOVA OLÍMPIA/MT, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para atender necessidades contidas no Termo de Referência, Anexos, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do **Pregão Presencial nº 00/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial nº 00/2021** termos de referência e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 00/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente CONTRATO rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais disposições legais em vigor ou que venham a disciplinar as licitações no âmbito da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



4.1. Pela execução do objeto ora contratado, de acordo com a proposta comercial apresentada no Processo Licitatório, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ (.....), conforme tabela a seguir:

.....

4.2 - Nos preços contratados, deverão estar inclusos, **além do lucro**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre execução do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Após a prestação dos serviços, o **CONTRATADO** deverá enviar ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal, correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

5.2. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, pagará ao **CONTRATADO** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

5.3. É concedido um **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de NOVA OLÍMPIA/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital.

5.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

5.5. O pagamento será efetivado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da fatura, devidamente atestada por parte da Secretaria interessada.

5.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



5.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.8. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias – (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho – (CNDT).

5.9. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93.

6.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

6.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da Contratada, mediante apresentação do contrato social e/ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este município;

6.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Edital.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



CLAUSULA SETIMA - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. A contratada deverá fornecer os serviços e as peças e acessórios solicitados, através da rede credenciada, em estrita conformidade com disposições e especificações deste termo de referência.

7.2. Para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar, junto a CONTRATANTE, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da execução dos serviços e fornecimento de produtos, propiciando a CONTRATANTE gestão e controle detalhado das informações.

7.3 Os serviços serão executados através da rede credenciada junto a gerenciadora, sempre que solicitado pelas Secretarias requisitantes, contemplando todas as exigências contidas neste termo de referência.

7.4. A execução dos serviços, se dará na medida da necessidade das Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados que farão as solicitações dos serviços a rede de fornecedores credenciados junto a contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

7.5. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, o estabelecimento credenciado através da Contratada, deverá imediatamente, após receber a ordem de serviço, informar as razões a unidade requisitante dos serviços, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

7.6. O sistema descrito neste termo de referência deverá ser implantado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura da ata, incluindo a disponibilização dos fornecedores credenciados.

7.6.1. A contratada deverá providenciar, dentro de no máximo 15 (quinze) dias corridos, sempre que solicitado pela contratante, o credenciamento de novos



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



estabelecimentos, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos no Termo de Referência .

7.7. Em caso da PROPONENTE ofertar Taxa de Administração negativa, em hipótese alguma será permitido qualquer compensação/repasso dessa taxa junto à rede credenciada, sob pena de sofrer as penalidades legais. Neste caso, a PROPONENTE comprometer-se-á a emitir “Declaração de que a remuneração empregada para a sua atividade não resultará em qualquer tipo de repasse “acréscimo” dos custos para o contrato” com esta Administração Pública Municipal, e nem com a rede de estabelecimentos credenciados junto à Contratada, para fins de transparência junto aos órgãos de controle.

7.8. A contratada deverá garantir que os preços praticados pela sua rede credenciada para fornecimento dos materiais, seja o menor preço praticado no mercado no momento da transação.

7.8.1. Os valores referentes ao fornecimento de peças e serviços de manutenção será o aferidos em confrontação com os preços médios divulgados pelas tabelas de montadoras e ainda, terá o como referência preços praticados registrados no sistema RADAR-TCE/MT, ou tabela eletrônica equivalente que deverá ser fornecida pelo contratado.

7.8.1.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar paralelamente, pesquisa de mercado sobre as mesmas peças e/ou componentes, visando uma melhor análise do preço cobrado. Na hipótese de alcançar menor valor médio do que o ofertado pela CONTRATADA, e esta não reduzindo seu preço, poderá o CONTRATANTE adquirir as peças/componentes de outro fornecedor. Ao adquirir a peça de terceiro, de acordo com o discriminado no orçamento da CONTRATADA.

7.9. Devera disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como quaisquer equipamentos periféricos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



7.10. O sistema devera viabilizar o controle de produtos contratados, com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, devendo estas informações estarem disponíveis para consulta na Web imediatamente após realizada a transação.

7.11. Devera capacitar e treinar os Servidores indicados pela CONTRATANTE, sem custo, quanto a s operações de: uso, administração, gerenciamento, controle e aquisição de produtos e serviços, de forma a obter maior eficiência e eficácia da utilização do sistema, no mínimo de 8 (oito) horas.

7.11.1. A contratada deverá realizar treinamento específico, tanto na fase de implantação, quanto na fase de operação, sobre o funcionamento e operacionalização dos serviços, aos usuários do sistema destinados aos veículos e maquinas, pertencentes a Administração Municipal, bem como orienta -los sobre a correta utilização dos mesmos.

7.11.1.1. O treinamento para uso e operação do sistema deverá ser realizado pela contratada nas dependências da Contratante, na forma presencial, e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da contratada a manutenção e substituição do sistema que se mostrarem insatisfatório à plena execução de serviço, sem custo nenhum para a contratada.

7.12. As empresas credenciadas junto a gerenciadora, deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante do orçamento para análise e confirmação dos valores orçados;

7.13. A contratada deverá fornecer manuais operacionais de acordo com o porte de autorização e controle, mantendo- os atualizados em todas as bases de gerenciamento, bem como fornece manual simplificado a todos os operadores do sistema.

7.14. A contratada devera CREDENCIAR oficinas, sempre que possível nas imediações das unidades da CONTRATANTE, conforme descrito no termo de referência.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



7.15. Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão dispor de área física adequada a prestação dos serviços de manutenção dos veículos e outros constantes neste Termo de Referência.

7.16. A Contratada devesse credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da CONTRATANTE, em todo o território nacional, sempre que houver interesse desta. O prazo para credenciamento, será conforme cronograma de execução, contados da solicitação.

7.17. Devesse Fornecer relação de toda a rede credenciada, com endereço, telefone e horário de funcionamento.

7.18. A CONTRATANTE poderá alterar a lista de veículos cadastrados a qualquer momento, acrescentando ou retirando os veículos conforme suas necessidades. A quantidade de veículos do contrato/ata poderá sofrer alterações durante a vigência contratual.

7.19. Durante os 02 (dois) anos seguintes a extinção do contrato/ata, a CONTRATADA se obriga a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela CONTRATANTE, sem custos, no prazo previsto no cronograma de execução, contados da solicitação.

7.20. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável da Secretaria requisitante dos serviços, que devesse proceder avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

7.21. No ato da entrega, os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) á especificação exigida ser (ão) rejeitados pela Contratante.

7.22. Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a rede credenciada da Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, a s suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação no prazo estipulado pela contratante, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

7.23. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá ir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.24. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

7.24.1 DO PRAZO PARA O INÍCIO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA

7.24.1.1 O cronograma de implantação da prestação de serviço deverá ser conforme o quadro abaixo, considerando o 1º dia como o posterior ao da assinatura do contrato:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E ATENDIMENTOS	
ETAPAS	PRAZO
Implantar sistema informatizado de gestão de frota	20 dias corridos, contados da assinatura do contrato
Cadastrar a frota de veículos da contratante	15 dias corridos, contados da assinatura do contrato
Cadastrar condutores	
Definir logística da rede credenciados	

Credenciar estabelecimento para manutenção da frota e fornecimento de peças, solicitados pela contratante	
Fornecer a CONTRATANTE dados cadastrais da rede	



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



de empresas credenciadas	
Fornecer senha para os usuários	
Capacitar as partes envolvidas no gerenciamento, visando sanar as dúvidas quanto ao manuseio do sistema e suas funcionalidades.	
Fornecer a relação da rede credenciada atualizada	A cada Atualização dos credenciados
Credenciar novos estabelecimentos, conforme solicitação do CONTRATANTE	15 dias úteis, a partir da solicitação
Cadastrar ou auxiliar no cadastramento de novo veículo após sistema implantado	02 dias, a partir da solicitação
Prover respostas as demandas formais dos fiscais (ofício)	05 dias úteis, a partir da solicitação
Prover respostas as demandas informais dos fiscais e usuários (e- mail, telefone, etc.)	24 horas, a partir da solicitação
Solucionar problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da CONTRATANTE	03 dias úteis, a partir da solicitação
Fornecer durante os 02 (dois) anos seguintes a extinção do contrato/ata, os dados e relatórios gerenciais solicitados pela CONTRATANTE.	15 (quinze) dias, contados da solicitação.
Credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da CONTRATANTE, em todo o território nacional, sempre que houver interesse desta.	30 (trinta) dias, contados da solicitação.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



7.24.1.2 Da quantidade mínima e localização geográfica dos fornecedores credenciados

7.24.1.3 Visando a perfeita viabilidade de utilização de todos os produtos e serviços, a licitante vencedora deverá ter credenciado em sua rede, nos locais abaixo relacionados e com no mínimo os quantitativos estabelecidos:

Localização	Mecânica Geral	Alinhamento, Balanceamento e Cambagem	Suspensão	Vidraçaria	Elétrica	Hidráulica	Trocas de óleo e filtros	Funilaria e Pintura	Ar Condicionado e Interclima	Tapeçaria e Capotaria
Tangara da Serra	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Cuiabá	3	3	3	3	3	3	3	0	3	0
Varzea Grande	3	3	3	3	3	3	3	0	3	0
Nova Olímpia	5	5	5	5	5	5	5	5	5	2
Total Geral	16	16	16	16	16	16	16	9	16	6

*O item mecânica, na cidade sede (Nova Olímpia) deverá ter no mínimo 05 (cinco) credenciados em cada modalidade: veículos pequenos, caminhões e ônibus, máquinas agrícolas e de terraplanagem, nas demais cidades só veículos pequenos e ônibus.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



*Revisão geral deverá ser de acordo com veículos que estiver em garantia de fábrica.

7.24.1.4. Para os serviços descritos, será necessário que os fornecedores credenciados:

7.24.1.5. Pratiquem preços para fornecimento de serviços e de materiais dentro dos limites praticados no mercado, a época, no Município da unidade beneficiária;

7.24.1.6. Disponibilizem, no sistema, orçamento com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados/substituídos, bem como o volume de tempo de serviço, e o custo do homem/hora a ser empregado para aprovação da CONTRATANTE;

7.24.1.7. Disponibilizem local adequado para inspeção previa de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por Servidor(es) da CONTRATANTE, especialmente designado(s);

7.24.1.8. Somente executem os serviços, após a devida autorização do Administrador, via sistema ou através de “Ordem de Serviço”;

7.24.1.9 Disponham de área física adequada a prestação dos serviços;

7.24.1.10 Disponham de pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

7.24.1.11 Disponibilizem boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;

7.24.1.12. Possuam equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;

7.24.1.13 Disponham de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

7.24.1.14. Executem os serviços de manutenção, preventiva e corretiva, fielmente dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela CONTRATANTE, de acordo com sua especialidade, nas instalações da credenciada, independentemente ou não da marca do veículo;

7.24.2. Forneçam peças, componentes e demais materiais destinados a manutenção da frota de veículos, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

7.24.3. Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo ou;

7.24.4 Originais, do fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo ou; qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da CONTRATANTE.

7.24.5 Independentemente do tipo peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos estabelecidos e da garantia deste termo.

7.24.6 Atendam com prioridade as execuções dos serviços solicitados pela CONTRATANTE;

7.24.7 Prestem todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.24.8. Não apliquem materiais/serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.24.9 Entreguem os veículos em perfeitas condições de funcionamento, quando do término dos serviços;

7.24.10. Providenciem a devolução das respectivas peças e componentes substituídos, quando solicitados;

7.24.11 Permitam a CONTRATANTE a fiscalização “in loco” da execução dos serviços autorizados;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



7.24.12 Mantenham em local visível a identificação de sua adesão a rede de credenciados (banners, placas, posters, etc.).

7.24.13. A disponibilidade dos fornecedores credenciados , deverá ser comprovada quando da celebração do contrato/ata, respeitado o prazo estabelecido.

7.24.14 A contratada deverá realizar processo público de credenciamento das empresas potenciais interessadas, de forma a oportunizar e atrair o máximo de empresas credenciadas, estimulando a livre concorrência, consequentemente, ampliando as possibilidades de se obter melhor preço na prestação dos serviços e fornecimento de peças.

7.24.15 A contratada deverá tornar público o percentual de comissão cobrado junto a s empresas credenciadas, inclusive, informando o referido percentual a Administração Municipal.

7.24.16 Módulo integrado de auto gestão da manutenção preventiva da frota de veículos da CONTRATANTE.

7.24.17 Aplicativo de tecnologia da informação que permita o cadastramento, parametrização, identificação e aviso da necessidade de manutenção preventiva e gerenciamento da vida mecânica dos veículos da frota.

7.24.18 A auto gestão da manutenção preventiva será exercida, no mínimo, sobre os seguintes itens: Troca de óleo do motor;

Troca dos elementos filtrantes; Alinhamento de direção; Balanceamento de rodas; Elementos do sistema de freio.

7.24.19 Deverá ser disponibilizado, no mínimo, relatório do veículo x manutenção preventiva para o mês atual.

7.24.20 Módulo integrado de gerenciamento eficiente da frota automotiva e dos condutores.

7.24.21 Após a inserção dos dados cadastrais, para metros e a captação das despesas realizadas deverá ser disponibilizado cumulativamente ou não, no mínimo, os relatórios:



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



7.24.22. Relação dos veículos por tipo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, centro de custo, se houver, limites de valores por veículo;

7.24.23 Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

Data Hora

Identificação do estabelecimento Identificação do condutor Identificação do veículo (placa) Natureza do serviço utilizado

7.24.24 Histórico das operações realizadas por condutores previamente autorizados pela CONTRATANTE;

7.24.25 Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

7.24.26. Histórico de manutenção dos veículos;

7.24.27 Despesas realizadas no período - Relatório Analítico de Despesas, contendo os quantitativos totais do período de cada um dos tipos de despesas realizadas e os respectivos valores, com as seguintes informações:

7.24.28 O sistema integrado de gerenciamento deverá disponibilizar as seguintes facilidades, em tempo real (on-line):

7.24.29 Cotação dos produtos e serviços fornecidos;

7.24.30 Orçamento eletrônico dos serviços de manutenção preventivas e corretivas diagnosticadas, detalhando a relação de serviços (mão de obra) e as peças, bem como o prazo para a execução do serviço;

7.24.31. Comparação de orçamentos, mínimo de 3 (três) fornecedores credenciados, para análise;

7.24.32. Relação dos fornecedores credenciados;

7.24.33 Pesquisa de garantia de peças substituídas e de serviços realizados;

7.24.34 Relatório de inconsistência - tentativa de operação não autorizada;

7.24.35. Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo;

7.24.36. Relatório de condutores por veículo;

7.24.37 Relatório das autorizações efetuadas pelo gestor;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



- 7.24.38** Comparativos de desempenho e outras análises de gestão.
- 7.24.39** O sistema deverá permitir que cada Ordem de Serviço, seja vinculado a um determinado empenho, ou que exista campo próprio em que o órgão usuário possa preencher manualmente, a fim de obter melhor acompanhamento das despesas a serem deduzidas de cada empenho.
- 7.24.40** Fica reservado à CONTRATANTE através dos seus gestores o direito de:
- 7.24.41** Realização de outros orçamentos em oficinas credenciadas, bem como em oficinas não credenciadas;
- 7.24.42** Negociação de redução de custos junto a primeira oficina credenciada onde se encontra o veículo;
- 7.24.43** Caso a primeira oficina credenciada não concorde com a redução dos custos apresentados ou se os valores encontrados na rede credenciada estiverem acima do praticado no mercado ou se as oficinas credenciadas não apresentarem o padrão exigido pela CONTRATANTE o veículo será remanejado de imediato para a oficina que apresentou o orçamento de menor valor ou para outra oficina determinada pela CONTRATANTE, dentre aquelas oficinas constantes da lista de credenciadas.

7.25. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

7.25.1 Define-se por serviço informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real: a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes as frotas do contratante, com captura eletrônica e instantânea das transações de consumo, com fornecimento de produtos e serviços automotivos em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento, além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle.

7.25.2 Módulo integrado de gerenciamento das despesas e informações da frota

Aplicativo de Tecnologia da Informação que permite o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados, que farão a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos e serviços efetuadas.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



7.25.3. Cadastramento do Administrador do Sistema - a CONTRATANTE designará Servidor para exercer esta função, o qual ira operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema, bem como cadastramento de usuários, os quais terá o acesso apenas as informações através de relatórios e telas de consulta. Toda operação se dará mediante identificação e senha pessoal e intransferível.

7.25.4. Cadastramento dos veículos - no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro:

- Tipo; Placa; Chassi;
- Marca;
- Modelo;
- Ano de fabricação;
- Centro de Custo (se houver); Tipo de Combustível; Capacidade do Tanque (litros);
- Quilômetros rodados - marcação do hodometro; Dados da vida mecânica do veículo.

7.25.5. Cadastramento dos condutores - no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro:

- Nome;
- Matrícula funcional;
- Centro de Custo (se houver);
- Senha de permissão de uso (pessoal e intransferível); Carteira Nacional de Habilitação;

7.25.6. Parametrização - no mínimo, os seguintes parâmetros deverão estar disponíveis para controle e gerenciamento do uso e despesas:

limite de credito de despesas para cada veículo por transação; limite de credito de despesas mensal para cada veículo;

limite de credito de despesas mensal para a frota;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



7.25.7. Os limites estabelecidos não poderão ser ultrapassados sem expressa autorização e registro no sistema pelo Administrador. As alterações autorizadas, pelo Administrador, dos limites deverão ser validadas em tempo real.

7.25.8. O sistema não permitirá a efetivação da despesa sem a validação da senha do condutor, e registrará as ocorrências de tentativas frustradas.

7.25.9. É de responsabilidade do fornecedor credenciado a verificação da identificação do veículo com a placa e características do veículo que receberá o produto ou serviço.

7.25.10 O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha do condutor em tempo real.

7.25.11 Os fornecedores credenciados deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, que permita a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada, em tempo real.

7.25.12. O sistema deverá emitir Comprovante da Transação de Despesa, independentemente da solicitação do condutor, contendo as seguintes informações: Identificação do fornecedor (nome, cnpj, endereço) Identificação do veículo (placa) Identificação do condutor (nome e matrícula), marcação do hidrômetro do veículo no momento da transação, produtos ou serviços comprados, valor unitário e total da transação, data e hora da transação.

7.25.13. A licitante vencedora deverá capacitar e treinar os Servidores indicados pela CONTRATANTE, sem custo, quanto às operações de: uso, administração, gerenciamento, controle e aquisição de produtos e serviços, de forma a obter maior eficiência e eficácia da utilização do sistema. Mínimo de 8 (oito) horas.

7.25.14 O treinamento específico, deverá ser tanto na fase de implantação, quanto na fase de operação, sobre o funcionamento e operacionalização dos serviços, aos usuários do sistema destinados aos veículos e máquinas, pertencentes à Administração Municipal, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



7.25.15. O treinamento para uso e operação do sistema deverá ser realizado pela contratada nas dependências da Contratante, na forma presencial, e obedecera aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da contratada a manutenção e substituição do sistema que se mostrarem insatisfatório a plena execução de serviço, sem custo nenhum para a contratada.

7.26 Manutenção preventiva e corretiva:

7.26.1. Serviço de manutenção nas partes mecânica e elétrica, inclusive:

- Motor;
- Sistema de embreagem;
- Sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool; sistema de alimentação e injeção a diesel;
- Sistema de transmissão; sistema de direção; sistema de suspensão; sistema de freios;
- Sistema de arrefecimento, ventilação; sistema de escapamento;
- Sistema elétrico em geral.

7.26.2. Serviço de funilaria, lanternagem, pintura em geral e vidraçaria, (incluindo serviços de reparo no caso de trincas no parabrisa).

7.26.3. Serviço de retífica (motor e componentes, discos e campanas de freios).

7.26.4. Alinhamento e Balanceamento:

Serviços de alinhamento de direção; serviços de balanceamento de rodas;

- Serviços de cambagem, caster e convergência; insumos e produtos;
- Serviços de desempenho de rodas.

7.26.5. Serviço de guincho.

7.26.6. Os serviços de guinchos serão executados dentro do perímetro urbano.

7.26.7. Serão utilizados os serviços de guincho para remoção de veículos de uma oficina para outra e remoções de veículos não cobertas pelo serviço de guincho oferecido no contrato de seguro veicular.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



7.26.8. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de no mínimo 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que serão de ao menos 01 (um) ano;

7.26.8.1. O prazo de garantia específica para os serviços e/ou peças de retífica de motor, será de no mínimo 06 (seis) meses.

7.26.9 Da rede credenciada de fornecedores

7.26.10 Todos os fornecedores credenciados deverão estar equipados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuadas dos veículos da frota da CONTRATANTE.

7.26.11 A reparação automotiva, revisões preventivas e corretivas serão realizadas através da rede credenciada de oficinas, aos veículos da Frota do Município;

7.26.12. Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a toda e quaisquer solicitações que venha a receber da CONTRATANTE, preferencialmente com serviços de leva e traz;

7.26.13 Atender as necessidades de manutenção da frota em regime de:

7.26.9.14. Veículos leves;

7.26.9.15. Veículos pesados;

7.26.9.16 Motocicletas;

7.26.9.17 Manutenção e equipamentos;

7.26.9.18 Maquinários Leves e Pesados

7.26.9.19. Revisões em concessionárias, conforme marca dos veículos em período de garantia ou quando da aquisição de novos;

7.26.9.20 Deverá a Contratada disponibilizar/credenciar rede concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, para fim de atendimento dos veículos em período de garantia.

7.26.9.21 Na impossibilidade de atendimento do veículo na localidade em que se encontra, deverá a Contratada disponibilizar concessionária credenciada



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



na localidade mais próxima, ocasião em que será responsável pelo deslocamento do veículo.

7.26.9.22 O atendimento dos serviços deverá ocorrer, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, disponibilizada pela empresa CONTRATADA;

7.26.9.23 Os quantitativos da frota do Município bem como as suas características estão discriminados no Anexo – TABELA DE VEÍCULOS/MAQUINAS, que é parte integrante do presente TR, cujos quantitativos são passíveis de acréscimo ou decréscimo, em decorrências de veículos que vierem a ser adquiridos ou colocados a disposição deste Órgão, ou ainda serem alienados;

7.26.9.24 Para atendimento aos itens, a empresa vencedora deverá credenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura da ata, fornecedores para cada tipo de veículo (motocicleta, passeio, utilitário, caminhão e máquinas), na forma prevista neste termo de referência, e manter durante a vigência do contrato, a rede de estabelecimentos de oficinas e autopeças, devidamente equipados para aceitar as transações do seu sistema, nos municípios do Estado conforme tabela constante no presente termo;

7.26.9.25. Caso não haja estabelecimentos passíveis de credenciamento na forma prevista no termo de referência, a CONTRATADA terá que apresentar justificativa acompanhada de documentos que comprovem a ausência de estabelecimentos ou negativa dos mesmos em se credenciar;

7.26.9.26 Para atendimento aos veículos que se deslocam para demais localidades do Estado, a licitante deverá ter rede credenciada nas cidades de Cuiabá, Várzea Grande e Tangará da Serra conforme quantitativo estabelecido.

7.27. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.27.1. O rol dos serviços exemplificativos não exclui nenhum outro serviço necessário para bom funcionamento do veículo.

Mecânica	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos
-----------------	---



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



Geral	injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo bau), solda em geral e todos os outros serviços afins;
Pintura / Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins;
Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna dos veículos, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas da frota, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (farois, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);
Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos da frota do município (freios, direção e outros);
Rodízio, Balanceamento, Alinhamento, Cambagem.	Consiste em serviços de troca/substituição de pneus, com ou sem fornecimento de insumos e produtos, regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins,
Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acesso3 rio indispensavel ao funcionamento ou segurança dos veículos Rodoviario, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incendios;
idraceiro	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos pa ra-brisas e todos os outros serviços afins;
Chaveiro	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins; Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento
Ar condiciona do	Consiste em substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletronicos e todos os outros serviços afins; do ar do interior do veículo, inclusive troca de gas, conserto
Troca de Óleo	Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do cambio e da direção hidra ulica, bomba de combustível, e substituição dos elementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante).
Escapamen tos	Consiste em troca e conserto de escapamentos e todos os outros serviços afins;

CODIGO	VEICULO	ANO_FAB	ANO_MOD
1	MICROONIBUS VOLARE	2008	2008
2	VW .SAVEIRO 1.6 CE	2009	2010
3	KOMBI	2009	2010
4	TOYOTA HILUX 4X2	2009	2009
5	S10 2.4 RONTAN AMBULANCIA	2001	2002
6	CAMINHFO	2004	2004
7	MICROONIBUS VOLARE	2009	2009
8	MICROONIBUS VOLARE	2009	2009
9	S10 2.4 RONTAN AMBULANCIA FLEX	2009	2009



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



10	CAMINHCO BASCULANTE	1977	1978
11	ONIBUS VOLARE	1998	1999
12	CAMINHCO M BENZ L 1113	1975	1975
13	VW.GOL 1.0	2007	2007
14	M. BENZ 312D SPRINTER	2000	2001
15	CAMINHCO	1988	1988
16	CAMINHCO BASCULANTE VOLVO VM 2	2009	2010
17	CAMINHCO BASCULANTE FORD CARGO	2003	2004
18	CAMINHCO BASCULANTE VOLVO VM	2009	2010
19	FIAT STRADA FIRE	2010	2010
20	UNO MILLE WAY 4P	2010	2010
21	UNO MILLE WAY 4P	2010	2010
22	UNO MILLE WAY ECOM 4P	2010	2010
23	TRATOR DE PNEU 50X	1998	1988
24	TRATOR DE PNEU 275	1998	1998
25	TRATOR TRA3ADO 4X4 292	2008	2008
26	TRATOR DE ESTEIRA C/ LAMINA D65	1982	1982
27	ROLO COMPACTADOR	1987	1987
28	UNO MILLE WAY ECON 4P	2010	2010
29	FIAT STRADA FIRE	2010	2010
30	FIAT STRADA FIRE	2010	2010
31	P5 CARREGADEIRA KOMATSU W.A 20	2010	2010
32	PATROL GD 555 KOMSTSU	2010	2010
33	P5 CARREGADEIRA NEW ROLLAND 12	2009	2009
34	PATROL NEW ROLLAND 140B	2009	2009
35	ONIBUS M.BENZ/OF 1620	1995	1995
36	RETRO ESCAVADEIRA CASE 580-H	1988	1988
37	VW 17,250 CAMINHCO PREN3A	2009	2009



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



38	FORD CARGO 2422-E	2009	2009
39	MOTOCICLETA CG.125 FAN KS	2010	2010
40	CAMINHÃO BASCULANTE FORD 2422	2009	2009
41	UNO MILLE ECONOMY	2010	2011
42	MICRO ONIBUS VOLARE	2009	2010
43	MICRO ONIBUS WV	2010	2010
44	ROLO COMPACTADOR	1988	1988
45	CAMINHONETA FIAT FIORINO	2010	2011
46	GM/SD	2010	2011
47	MICRO ONIBUS	2010	2010
48	RENAULT/FURGÃO	2010	2010
49	ONIBUS VW/15.190 ESCOLAR	2010	2011
50	TOYOTA, HILUX CD 4X2	2008	2009
51	VEHICULO AUTO PALIO WEEKEEND	2010	2010
52	VEICULO FAN ES/CG 125 FAN	2010	9999
53	ONIBUS IVECO CITY CLASS	2010	2011
54	MICRO ONIBUS	2010	2010
55	MOTOCICLETA DAFRA SPEED 150 VE	2011	2011
56	FIAT UNO VIVACE 1.0 4P	2012	2013
57	FIAT UNO VIVACE 1.0 4P	2012	2013
58	TRICICLO DE CARGA	2010	2010
59	ONIBUS VW ESCOLAR SUPER	2011	2012
60	CAMIONETE SIMPLES 4 X 2	1998	1998
61	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE	2012	2013
62	ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN	2012	2013
63	VOLKS KOMBI	2013	2014
64	FIAT UNO MILLE	2013	2013
65	FIAT UNO MILLE	2013	2013



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



66	ONIBUS VW 16.180	1994	1994
67	VW/GOL/GOL 1.0 GIV	2013	2014
68	RETROESCAVADEIRA	2013	2013
69	CATERPILLAR 120B	2013	2013
70	FIAT STRADA FIRE FLEX	2007	2007
71	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002	2003
72	FIAT UNO MILLE FIRE	2002	2003
73	NOVO GOL 1.0 CITY	2013	2013
74	GM/MONTANA CONQUEST	2010	2010
75	TRATOR DE ESTEIRA C/ LAMINA	1982	1982
76	CAMINHAO VW/ 17250 E	2009	2009
77	FORD/ CARGO 2422 E	9999	9999
78	FORD CARGO 2422 E	9999	9999
79	MOTONIVELADORA RG 140.B NEW HO	2009	2009
80	PA CARREGADEIRA 12B NEW HOLLAN	9999	9999
81	VOLKS GOL 4P 1.0 GIV	2013	2014
82	MOTONIVELADORA CATERPILLAR	2013	2014
83	VW/ GOL CL	1993	1996
84	VW/ PARATI CL	1995	1995
85	FORD FIESTA	1998	1998
86	GM/ ASTRA MILENIUM	2001	2001
87	VW/ GOL 1.6 GIV	2008	2008
88	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2013	2014
89	GM/ASTRA SEDAN	2003	2003
90	CAMINHGO M.BENZ	2014	2014
91	CAMINHGO VW/15.190	2014	2014
92	VW/15.190 E.HD ORE	2014	2014
93	DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX	2014	2014



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



94	PB CARREGADEIRA KOMATSU	2015	2015
95	CLASSIC SPIRT	2008	2008
96	ETIOS HB XS 15	2015	2015
97	FIAT STRADA WORKING 1.4	2016	2016
98	MICROONIBUS 515 SPRINTER	2016	2017
99	FIA/PALIO	2016	2016
100	FIAT STRADA WORKING CD 1.4	2017	2017
101	MB FURGTO 415 SPRINTER AMBULANCIA	2016	2017
102	HILUX CD DSL 4X4 SRV AT VSC	2017	2017
103	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	2017	2017
104	FIAT/STRADA HD WK CC E	2017	2018
105	RO3ADEIRA FS 220 STHIL	2012	2012
106	RO3ADEIRA FS 290 STHIL	2012	2012
107	FIAT/STRADA HARD WORKING CD 1.4	2017	2018
108	FIAT/STRADA HARD WORKING CD 1.4	2017	2018
109	DOBLO ESSENCE 1.8 7L FLEX COR BRANCA	2018	2018
110	FIAT/UNO DRIVE 1.0	2018	2019
111	TRATOR AGRHCOLA MOTOR 4 CILIND	2018	2018
112	FORD CARGO 4532 E 2009/2009	2009	2009
113	ONIBUS ESCOLAR	2018	2019
114	ONIBUS ESCOLAR MERCEDES-BENZ	2018	2019
115	ONIBUS ESCOLAR MERCEDES -BENZ	2018	2019
116	FIAT STRADA HARD WORKING 1.4	2019	2019
117	FIAT STRADA HARD WORKING CD	2019	2020
118	I/FIAT DUCATO ENGESIGMIC	2019	2019
119	TRATOR ESCAVO DE PNEUS VOLVO	2018	2018
120	FIAT/STRADA HARD WORKING CC 02	2019	2020
121	L200 TRITON SPORT	2019	2019



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



122	FIAT/STRADA HARD WORKING CC	2019	2020
123	FIAT DUCATO AMBULANCIA	2019	2019
124	CAMINHÃO VW/31.330 CRC	2020	2021
125	VEICULO M.BENZ/ ATEGO 1729/48	2020	2020
126	VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2	2020	2021
127	MINE P5 CARREGADEIRA MARCA SDLG MOD L918	2020	2020
128	FIAT/STRADA HD WD CABINE DUPLA	2020	2020
129	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	2020	2021
130	FIAT STRADA HARD WORKING CC 02	2020	2020
131	NOVA FIAT/STRADA ENDURANCE C	2020	2021
132	TRATOR MASSEY FERGURSON 283	2004	2004
133	TRATOR AGRICOLA CASE, 110 ROPS	2020	2020
134	FIAT/FIORINO HARD WORKING 1.4 5 LUGARES	2020	2021
135	MICROONIBUS SPRINTER 516 18 LUGARES	2019	2020
136	AMBULANCIA RENAULT/MASTER L2H2	2020	2021
137	STRADA ENDURANCE CD 1.4	2021	2021
138	RENAULT MASTER AMBULANCIA T. D	2020	2021
139	FIAT/ARGO 1.0	2021	2022
140	FIAT/ARGO 1.0 FLEX	2021	2022
141	FIAT/ARGO 1.0 FLEX	2021	2022
142	NOVA STRADA ENDURANCE CD 1.4	2021	2022

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto da presente licitação será recebido pela Secretaria requisitante dos serviços, através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento da efetiva prestação dos serviços e deverá atestar seu recebimento.

8.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

8.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos II e III) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

8.3. O recebimento definitivo dos serviços, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

8.4. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.5 O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com a ata, devendo estes serem refeitos, às expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

9.2. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços fornecidos;

9.3. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



- 9.4.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 9.5.** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do prestação dos serviços, objeto desta contratação.
- 9.6.** Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.6.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.6.2.** Garantir com que o MUNICIPIO disponibilize instalações necessárias à execução dos serviços;
- 9.6.3.** Garantir o livre acesso do empregado da empresa para execução dos serviços;
- 9.6.4.** Garantir coloque à disposição da empresa os dados funcionais e pessoais dos cadastrados e demais dados necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
- 9.6.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa, bem como colaborar com a mesma quando da necessidade, para a perfeita execução dos serviços ora contratados.
- 9.6.6.** Emitir atestado de execução satisfatória dos serviços realizados em nome da empresa e respectivos técnicos.
- 9.6.7.** Garantir a preservação dos direitos autorais dos sistemas (código fonte), não podendo ser comercializado, cedido ou instalado em outra localidade que não faça parte deste procedimento licitatório.
- 9.7.** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
- 9.8.** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



9.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

9.10. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

9.11. O contratante só efetuará o pagamento referente aos serviços fornecidos, pela contratada, conforme comprovação real da execução dos mesmos, atestada pelo **fiscal do contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir, além das obrigações definidas no presente Edital, as relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, anexos e da natureza da atividade:

10.1.1. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto pela Contratada;

10.1.2. Após a homologação da licitação, **assinar o contrato**, retirar a ordem de fornecimento e nota de empenho, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

10.1.3. Efetuar a execução dos serviços, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas ao fornecimento, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “**Nota de Empenho**”.

10.1.4. Executar os serviços nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho **no prazo e local designados**, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

10.1.5. **Proceder o fornecimento do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos III e IV deste Edital;**



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



10.1.6. Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

10.1.7. A contratada deverá responsabilizar-se pelo serviço prestado, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

10.2. Corrigir os erros de concepção e produção do software, sempre que solicitado pelo Contratante.

10.2.1. Não se compreende como obrigação da Contratada os serviços e correção de erros de operação ou uso indevido do software.

10.2.2. Manter os softwares atualizados tecnicamente e de acordo com a legislação em vigor, de âmbito federal, estadual ou municipal, fornecendo prontamente as novas versões liberadas.

10.2.3. Sempre que necessário ou solicitado pela CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar o sistema licenciado, na versão adquirida, de forma a atender a legislação Federal, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

10.2.4. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado no termo de Referência (anexo).

10.3. A licitante vencedora do Lote 01 terá o **prazo máximo de 60 (sessenta) dias** para implantar o sistema, fazer as migrações necessárias, e entregar em pleno funcionamento todos os itens do Termo de Referência.

10.3.1. Obedecer e fazer obedecer aos padrões, normas, regulamentos e instruções dos Regimes Próprios de Previdência Social quanto à execução dos serviços;

10.4.2. Facilitar os serviços de fiscalização do **MUNICÍPIO** e acatar prontamente as suas exigências e determinações;

10.4.3. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros;

10.4.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas e regulamentos vigentes nos Regimes Próprios de Previdência Social em que serão prestados os serviços objeto do presente contrato;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



10.4.5. Assegurar o fiel cumprimento, por parte de seus empregados, das obrigações Contratadas;

10.4.6. Zelar pela qualidade técnica dos trabalhos por ela desenvolvidos;

10.4.7. Conduzir os trabalhos de acordo com normas técnicas adequadas, em estrita observância às normas legais aplicáveis;

10.4.8. Assumir a responsabilidade pelos danos que eventualmente venham a ser causados por seus empregados ou prepostos no desenvolvimento dos trabalhos;

10.4.9. Prestar ao **MUNICÍPIO** todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitadas;

10.4.10. Responder pelas despesas com materiais, transportes de equipamentos, seguro de pessoal, seguros em geral, de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, e ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada;

10.4.11. A empresa contratada compromete-se a não divulgar e nem oferecer a terceiros, durante e após a execução do contrato, dados e informações referentes aos serviços realizados, salvo se expressamente autorizada pelo **MUNICÍPIO**.

10.4.12. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de quaisquer naturezas a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

10.4.13. Manter backup adequado para satisfazer às necessidades de segurança;

10.4.14. A Contratada deverá fornecer mensalmente ou quando solicitado pela Contratante acesso integral a base de dados, sem nenhum tipo de criptografia, bem como layout da estrutura de todas as tabelas ou exportação integral da base de dados em XML. Declarando a contratada expressamente que tem ciência de que a base de dados de todos os sistemas objetos da presente licitação são de propriedade da contratante.

10.5.1. Substituir, sempre que exigido pelo gestor do contrato, qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes,



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço, ou ainda, incompatíveis com a prestação de serviço que lhe forem atribuídas.

10.5.2. Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Contratante.

10.5.3. Prestar suporte técnico na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

10.5.4. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.5.5. Comunicar ao Contratante, qualquer problema ocorrido na execução do contrato de fornecimento;

10.5.6. Atender aos chamados do contratante, visando efetuar reparos e/ou substituições em eventuais erros cometidos no fornecimento do objeto;

10.5.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;

10.5.8. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

10.5.9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

10.5.10. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pela Secretaria Solicitante, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.5.11. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

10.5.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

10.5.13. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

10.5.14. Credenciar junto ao Município de NOVA OLÍMPIA-MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

10.5.15. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, podendo este ser com base no IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

11.2. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

11.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

11.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

11.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

11.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

11.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

11.9. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



XX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá a secretaria municipal de administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

15.2. Para fiscalização dos serviços junto a **CONTRATADA**, serão designados servidores formalmente nomeados para esse fim.

15.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

15.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

15.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terão a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO	FONTE
XX	

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados pela contratada no pregão, farão parte deste contrato, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DOS CASOS OMISSOS

19.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGESIMA– DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BARRA DO BUGRES-MT, para dirimir qualquer dúvida oriundas direta ou indiretamente da execução deste contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o **presente contrato em 02 (duas) vias** de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada no Departamento de Licitação.

NOVA OLÍMPIA – MT, de de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.....

2.....

FISCAIS DE CONTRATO: